



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 13 de novembro de 2023

ANO LVI Nº 13.633

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMI - Conselho Municipal do Idoso

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.981, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Residencial Bela Vista, no Bairro Água Branca, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 9 8 1

Art. 1º Fica denominado de Irma Pozzato do Rosário, cidadã prestante, o Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional Residencial Bela Vista, localizado entre a Rua Luiz Gonzaga Engelberg Lordello e Rua Yukie Takaki, no Bairro Água Branca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

DECRETO Nº 19.774, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Piracicaba do exercício de 2023, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

D E C R E T A

Art. 1º A Divisão de Compras, do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, receberá requisições de despesas para abertura de licitações do ano de 2023 até o dia 17 de novembro de 2023.

Parágrafo único. As requisições de despesas com dispensa ou inexigibilidade de licitação que serão realizadas por coleta eletrônica pelo licitapira ou por coleta de preço serão recebidas até o dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2º A execução orçamentária do Município de Piracicaba se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

1

3

36

36

36

38

38

39

39

39

41

41

42

42

43

44

44

44

44

44

I - as requisições de compras de bens e serviços, somente serão empenhadas no SIAFEM, pela UG responsável, até o dia 29 de dezembro de 2023 e serão analisadas pelo Departamento de Administração Financeira sob o aspecto do impacto financeiro para o encerramento do exercício de 2023;

II - o lançamento de liquidações referente aos empenhos de bens e serviços que foram entregues deverá se dar até o dia 29 de dezembro de 2023 no SIAFEM, sendo o saldo desses empenhos, inscritos em Restos a Pagar ou anulados;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na conta "C" de cada UG responsável, até o dia 22 de dezembro de 2023;

IV - os empenhos de adiantamento deverão ser anulados até 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º A partir das datas estabelecidas no art. 2º, retro, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

Art. 4º A programação de pagamento no mês de dezembro deverá obedecer o cronograma pré-determinado neste Decreto, cabendo a cada Unidade Gestora escolher a data de vencimento estabelecida no sistema SIAFEM no momento da liquidação da Despesa:

I - as liquidações referentes às despesas com pessoal, encargos e benefícios sociais no mês de dezembro deverão ter o vencimento fixado nos dias 07, 15, 20 e 29;

II - as liquidações referentes às despesas com fornecimento de energia elétrica, telefonia e demais serviços de utilidade pública, deverão ter programação fixada na data de seu vencimento;

III - as demais despesas com prestação de serviços, obras e fornecedores em geral no mês de dezembro deverão ter o vencimento fixado em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal, conforme Decreto nº 17.640/2018.

§ 1º O pagamento de vencimentos fixos, encargos e benefícios sociais, juros e amortização da dívida pública, obrigações tributárias e contributivas e prestação de serviços com cessão de mão de obra terão prioridade no pagamento em eventual insuficiência no caixa do Tesouro Municipal.

§ 2º Os demais pagamentos serão processados, em ordem cronológica, na data da liquidação estabelecida, desde que exista suficiência financeira no caixa do Tesouro Municipal, sendo que no caso de não haver recursos financeiros para o processamento, o pagamento será efetuado nas datas previstas subsequentes aos lançamentos nas quais houver disponibilidade financeira.

Art. 5º A inscrição como restos a pagar das despesas do exercício financeiro de 2023, pendentes de pagamento em 29 de dezembro de 2023, deverá ser efetuada pelas Unidades Gestoras até 05 de janeiro de 2024.

§ 1º O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

§ 2º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 29 de dezembro de 2023 serão inscritos como restos a pagar processados.

§ 3º Serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas que já foram empenhadas, mas que ainda estão em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência, devidamente justificada pelo ordenador de despesas e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 4º O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado no SIAFEM.

Art. 6º O saldo da conta de "Restos a Pagar Não Processados - R.P.N.P.", de exercícios anteriores, se houver, deverá ser cancelado até 15 de dezembro de 2023, em casos excepcionais, poderá ser mantida a inscrição, desde que devidamente justificada.

Art. 7º Os restos a pagar não processados, inscritos, que superarem a disponibilidade financeira apurada na elaboração do Demonstrativo dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão cancelados no SIAFEM.

Art. 8º Os ajustes patrimoniais relativos à Dívida Ativa, Precatórios, Almoarifado, Operações de Crédito, FGTS, INSS, PASEP, Ações (COHAB, PETROBRÁS, etc.) e outros, referentes ao exercício de 2023 deverão ser informados pelos departamentos responsáveis à Divisão de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 9º Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2023 dos Órgãos da Administração Indireta e Câmara Municipal serão admitidos no SIAFEM, até o dia 12 de janeiro de 2024, após essa data serão iniciados a conferência dos saldos para o cumprimento das obrigações relativas ao envio da MSC - Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro e encerramento e a publicação do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e do RGF - Relatório da Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2023.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio de seu Departamento de Administração Financeira, poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.775, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo instituído pela Lei nº 5.132/02 e revoga os Decretos nº 19.294/2022 e nº 19.417/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 5.132, de 15 de maio de 2.002 e o Decreto Municipal nº 9.900, de 15 de maio de 2.002, que criou e regulamentou as atividades do Conselho Municipal do Orçamento Participativo,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.607, de 22 de abril de 2.014, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal do Orçamento Participativo,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo, instituído pela Lei nº 5.132, de 15 de maio de 2002, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) Conselheiros Titulares: Eduardo Alvarez Filho, representante da Secretaria Municipal de Governo; Maria Joelma Rosada, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Paulo Roberto Borges, representante da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria; Maurício José Brancalion, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Cristina Aparecida dos Santos Rosada, representante da Secretaria Municipal de Educação; Carlos Alberto Lordello Beltrame, representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Euclídia Maria Bombo Lacerda Fioravante, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Conselheiros Suplentes: Jane Franco Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Bianca Santucci Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Felipe Poleti, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Cleide Coelho Lajes, representante da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria; Rosemeire Glória da Cruz Bruno, representante da Secretaria Municipal de Educação; Adriano Siance Guerreiro, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Dayane Gabriel Bortoleto, representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) Conselheiros Titulares: Carlos Fernandes, representante da Região Central; Daniel Christofolletti e Daiane Aparecida Alves, representantes da Região Rural; Cíntia F. S. Silva Alves, representante da Região Leste; João Luís Teodoro, representante da Região Norte; Sandra Perina, representante da Região Oeste; Luis Vicente Alves da Silva, representante da Região Sul;

b) Conselheiros Suplentes: Claudinei Henrique, representante da Região Central; Jaqueline Grigolon e Júlio Pupim, representantes da Região Rural; Vinício Eduardo Gonçalves, representante da Região Leste; Joares de Oliveira, representante da Região Norte; Márcia Aparecida Furlanetto, representante da Região Oeste e José R. Gastão, representante da Região Sul.

Art. 2º Os membros representantes da sociedade civil ora nomeados terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.294, de 13 de outubro de 2022 e nº 19.417, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Governo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 - AVALIADORES/PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS - PIRACICABA/SP

Avaliadores e Pareceristas

A Prefeitura de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, torna público o presente Chamamento Público nº 05/2023 que visa o Credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliados e com sede fora do município de Piracicaba, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliadores/pareceristas de projetos/propostas da área da cultura, para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas, visando a futura e eventual contratação dos credenciados para atuarem como avaliadores/pareceristas em editais da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba.

São partes integrantes do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

Anexo II - Minuta contratual.

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliados e com sede fora do município de Piracicaba, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliadores/pareceristas de projetos/propostas da área da cultura, para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas, visando a futura e eventual contratação dos credenciados para atuarem como avaliadores/pareceristas em editais da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba.

1.2 - O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - O credenciamento será composto por listagens, conforme Modalidades disponíveis para inscrição e, a cada necessidade nova de contratação, o próximo da lista da Modalidade necessária para aquele momento será chamado a assinar contrato. A rotatividade de cada lista de credenciados, dar-se-á mediante demanda interna e, em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2.2 - Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) Proponente: Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de dezoito anos, domiciliados e com sede fora do município de Piracicaba, profissional do setor cultural e artístico na modalidade escolhida para inscrição, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura.

b) Credenciamento: É o processo de habilitação e seleção de proponentes interessados a credenciarem-se, o qual tem início após a inscrição dos mesmos e tem foco final na composição do Banco de Avaliadores e Pareceristas credenciados, subdivididos em listagens conforme Modalidades previstas.

c) Avaliadores e Pareceristas: Profissionais do setor cultural e artístico, na Modalidade escolhida para inscrição, que realizam análise, julgamento e seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura submetidos aos editais da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, em acordo com os critérios técnicos estabelecidos por cada edital, podendo atribuir notas e/ou pareceres, conforme cada caso.

d) Contratação: É o processo de chamada de um credenciado, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba SEMAC, para assinatura de Termo de Contratação, por Demanda, que visa a prestação do serviço para o qual ele está credenciado, mediante o pagamento de cachê.

e) Demanda: É a necessidade de serviço de atuação para avaliação/parecer em edital da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba SEMAC, identificada pela Secretaria, a qual será suprida pela Contratação de um ou mais credenciados por Modalidade (podendo ser necessário chamar mais de um credenciado de uma mesma lista de Modalidade ou de listas de Modalidades diferentes para atender uma mesma Demanda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Podem se inscrever para este credenciamento profissionais do setor cultural e artístico, nas modalidades previstas, que comprovem conhecimento e experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura.

3.2 - Para cada inscrição deverá haver um proponente - Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) - maior de dezoito anos (completos antes da efetivação da inscrição), domiciliado/sediado fora do município de Piracicaba.

a) No caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ter, pelo menos, um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) relacionado à atividade cultural.

b) No caso de Pessoa Jurídica, deverá atuar representada por sócio que atenda aos requisitos comprobatórios como profissional do setor cultural e artístico com conhecimento e experiência de atuação.

3.3 - Não podem participar do Credenciamento:

a) Menores de dezoito anos;

b) Profissionais e/ou empresas residentes e/ou domiciliadas na cidade de Piracicaba;

c) Profissionais que tenham naturalidade piracicabana;

d) Integrantes das comissões vinculadas ao presente credenciamento e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;

e) Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Piracicaba;

f) Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;

g) Profissionais que tenham participado ou venham a participar da elaboração e/ou da execução de propostas ou projetos em julgamento, em demanda para este credenciamento, nos editais da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba em nenhuma função.

3.4 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5 deste edital.

3.5 - Os proponentes devem possuir a seguinte qualificação para serem considerados aptos a atuar no Banco de Avaliadores e Pareceristas da SEMAC (Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba):

a) Atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição;

b) Conhecimento/Capacitação: formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição;

c) Experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.

3.5.1 O Anexo I do Termo de Referência dispõe de uma tabela onde estão elencadas as modalidades previstas para inscrição no credenciamento e as atuações, experiências, conhecimento e capacitação específicas desejáveis/indicadas para cada modalidade.

3.6 Os proponentes devem possuir as seguintes habilidades e atender às seguintes necessidades:

a) Estar apto a instruir-se quanto aos editais aos quais for chamado para atuar, caso seja credenciado e contratado.

b) Ter capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão e/ou atribuir notas, mediante critérios técnicos pré-determinados;

c) Ter acesso a computador e internet para a realização dos serviços, caso seja credenciado e contratado.

4 - DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para as inscrições para primeira análise de habilitação terá início em 10 de novembro de 2023 e término em 20 de novembro de 2023 às 23h59min. As inscrições deverão ser realizadas de forma online, por meio dos links:

Para Credenciamento de Pessoa Física - <https://forms.gle/UAAFvYojSMkPViQA8>

Para Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI - <https://forms.gle/cLFvFu7BR5Mi1jmD7>

4.2 - Devem ser preenchidos todos os campos disponibilizados e anexados todos os documentos elencados neste edital. Não serão aceitas inscrições em outros formatos.

4.3 - Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos, exceto quando solicitado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, durante o período de análise documental, seguindo forma e tempo estipulados neste edital.

4.4 - No que diz respeito à limitação de quantidade de inscrições por proponente:

a) Cada proponente poderá inscrever-se em até 02 (duas) Modalidades distintas, porém, para cada Modalidade pretendida deverá realizar uma inscrição diferente;

b) Cada proponente poderá inscrever-se apenas 01 (uma) vez numa mesma Modalidade, desde que cada inscrição tenha um diferente Sócio-Representante.

4.5 O ato da inscrição neste credenciamento determina, por parte do proponente, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - PESSOA FÍSICA

5.1.1 - As informações devem estar completas em todos os itens previstos na área de inscrição online, inserindo:

a. RG ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) e CPF do proponente. Anexar cópia dos documentos (frente e verso) em formato pdf ou jpg;

b. PIS/PASEP do proponente;

c. Declaração de Não-Impedimento, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência.

Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg;

d. Informação dos Dados Bancários do proponente: Banco, Agência e Número da Conta. Não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta de terceiros..

e. Comprovante de residência atual, em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores à data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos casos de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada e reconhecida em cartório do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável. Anexar em formato pdf ou jpg;

f. Currículo do profissional do setor cultural e artístico. Anexar em formato pdf ou jpg;

g. Comprovações de atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no órgão de classe competente, dentre outros. Anexar em formato pdf ou jpg;

h. Comprovações de Conhecimento/Capacitação: o mínimo de 01 (um) certificado, ou diploma ou similares em formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

i. Comprovação de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais de atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

5.2 - PESSOA JURÍDICA

5.2.1 - As informações devem estar completas em todos os itens previstos na área de inscrição online, inserindo

a. Cópia do Cartão CNPJ. Anexar cópia em formato pdf ou jpg;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores. Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Microempreendedor Individual. Anexar cópia em formato pdf ou jpg;

c. RG ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) e CPF do responsável pela pessoa jurídica. Anexar cópia dos documentos (frente e verso) em formato pdf ou jpg;

d. Declaração de Não-Impedimento, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência. Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg;

e. Declaração de Sócio-Representante, conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência. Necessário à inscrição, de Pessoa Jurídica. Preenchida e assinada. Anexar em formato pdf ou jpg;

f. Comprovante de residência atual, em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores à data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos casos de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada e reconhecida em cartório do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável. Anexar em formato pdf ou jpg;

g. Currículo do profissional do setor cultural e artístico. Anexar em formato pdf ou jpg;

h. Comprovações de atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no órgão de classe competente, dentre outros. Anexar em formato pdf ou jpg;

i. Comprovações de Conhecimento/Capacitação: o mínimo de 01 (um) certificado, ou diploma ou similares em formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

j. Comprovação de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais de atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

l. Informação dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica/MEI: Banco, Agência e Número da Conta. Não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta de terceiros. Preenchimento.

5.3 - Ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, poderá ensejar a desclassificação da inscrição quando da análise documental.
 5.4 - A qualidade de visibilidade dos documentos entregues, bem como a ilegibilidade do material anexado e/ou impossibilidade de acesso ao link fornecido no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e poderão resultar em sua desclassificação durante a análise documental.
 5.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
 5.6 - A veracidade das informações fornecidas é de completa responsabilidade do candidato.
 6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
 6.1 - O processo para o credenciamento inicia-se logo após o encerramento do recebimento das inscrições e é composto por três fases:

a. Análise Documental;
 b. Análise de Mérito; e
 c. Homologação do Resultado Final.
 6.2 - Da Fase de Análise Documental
 6.2.1 - A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, designará grupo de trabalho interno, composto por quatro servidores titulares e dois suplentes, à qual compete a conferência da totalidade e conformidade dos documentos entregues por todos os inscritos, visando a habilitação ou a não-habilitação de cada inscrição para a Fase de Análise de Mérito.
 6.2.2 Durante a Fase de Análise Documental, o Grupo de Trabalho Interno poderá solicitar correções e/ou complementações nas inscrições efetuadas.
 a) Toda a comunicação entre a Secretaria Municipal da Ação Cultural e os proponentes acontecerá por meio do e-mail duvidaslp@piracicaba.sp.gov.br
 b) prazo para realizar as correções e/ou complementações solicitadas será de 48 horas (contadas em dias úteis) contadas a partir do horário constante no e-mail de solicitação;
 c) Os proponentes das inscrições que não estiverem em conformidade e não se adequarem dentro do prazo estipulado serão automaticamente não-habilitados.

6.2.3 - A Análise Documental é classificatória e as inscrições que não estiverem em conformidade e não se adequarem dentro do prazo estipulado serão automaticamente desclassificadas.

6.3 - Da Fase de Análise de Mérito

6.3.1 - A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, designará grupo de trabalho interno, composto por quatro servidores titulares e dois suplentes para Análise de Mérito, à qual compete a análise e avaliação das inscrições, submetendo-se os critérios pré-estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência, visando a seleção ou a não-seleção de cada proponente para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas.

6.3.2 - A Comissão de Análise de Mérito realizará, de forma conjunta, a análise do material enviado, observando o conteúdo e quantidade mínima de comprovações exigidas e procedendo com a avaliação dos três critérios pré-estabelecidos em Atende ou Não Atende.

6.3.3 - Para ser considerado Selecionado para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas, o proponente precisa ser avaliado em Atende nos três critérios.

6.3.4 - Caso receba a avaliação de Não Atende em qualquer dos três critérios, o proponente será automaticamente considerado Não-Selecionado para este credenciamento.

6.3.5 - Das decisões da Comissão de Análise Documental caberão recursos nos prazos legais, que deverão ser apreciados e decididos pela Comissão de Análise Documental, conforme previsto neste edital.

6.3.6 - Tendo sido finalizados os trâmites de Análise Documental e de Análise de Mérito, e respeitados os períodos de recebimento de recursos, haverá a Homologação do Resultado Final e todos os proponentes de inscrições consideradas selecionadas na Análise de Mérito serão credenciados, passando a compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas.

6.3.7 - O Banco de Avaliadores e Pareceristas será formado por listas separadas por Modalidade e cada lista será composta por ordem de inscrição.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 - Identificada a Demanda de contratação por parte da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, serão considerados: a Modalidade à qual se pretende contratar e qual é o próximo credenciado da listagem que compõem esta Modalidade, sendo que cada lista deverá respeitar sua rotatividade.

7.1.2 - O credenciado será contatado oficialmente via e-mail, com informações quanto à execução do serviço e terá 2 (dois) dias úteis para enviar toda a documentação necessária para contratação de forma regular e dentro do prazo de validade;

7.1.3 - Para proceder com a contratação do credenciado, é necessário que o mesmo apresente:
 a) Pessoa física: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência do credenciado. Caso seja residente em outro estado, enviar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de não cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do credenciado.

b) Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência do credenciado. Caso possua sede e registro da empresa em outro estado, enviar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do credenciado; Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.3.1 - Será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

7.1.4 - Caso o credenciado não cumpra o prazo de envio de documentos e de assinatura do Contrato e/ou apresente divergências quanto ao cumprimento dos mesmos, este perde automaticamente o direito àquela contratação e o próximo credenciado da listagem é chamado para tal.

7.1.5 - Caso o credenciado pertença a mais de uma Modalidade e seja chamado para ambas em mesmo serviço, a escolha quanto à sua atuação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, que procederá com a chamada do credenciado subsequente em uma das Modalidades.

7.1.6 - Os credenciados receberão, pelos serviços prestados, que se referem ao valor bruto, observando que serão descontados os encargos legais, de acordo com a legislação vigente. Na realização do trabalho dos Avaliadores/Pareceristas o pagamento do credenciado contratado se dará por Demanda, de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade de projetos/propostas analisados (mediante atribuição de notas e/ou elaboração de parecer técnico).	Valor da Demanda
De 01 a 50 projetos/propostas	R\$ 2.000,00
De 51 a 100 projetos/propostas	R\$ 3.500,00
De 101 a 150 projetos/propostas	R\$ 5.000,00

7.1.7 - No caso de uma Demanda ultrapassar a quantidade de projetos/propostas previstos e contratados, é permitido à Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba renovar ou ampliar a contratação do(s) mesmo(s) Avaliador(es)/Parecerista(s) dentro da mesma Demanda, até a conclusão da mesma, mantendo-se do início ao fim o quadro de profissionais que nela atuarem.

7.1.8 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais (quando se trata de pessoa jurídica) ou recibo (quando se trata de pessoa física), devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.
 15 dias úteis após o recebimento da NF/Recibo.

7.1.10 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
 8.2 - Eventuais dúvidas sobre o edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: duvidaslp@piracicaba.sp.gov.br

8.3 - Os interessados poderão interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre as decisões tomadas pela Comissão de Análise Documental.

8.4 - As razões recursais deverão ser formalizadas através do e-mail: duvidaslp@piracicaba.sp.gov.br.

8.5 - O resultado das decisões de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Senhor Secretário Municipal da Ação Cultural e serão divulgadas no Diário Oficial do Município.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 - O trabalho dos Avaliadores/Pareceristas deverá ser realizado de forma remota, respeitando-se os prazos de entrega de documentos pré-determinados quando do envio da Demanda.

9.2 - O Avaliador/Parecerista deve responsabilizar-se por seu acesso a computador e internet para a execução de seus trabalhos.
 9.3 - O trabalho do Avaliador/Parecerista deverá/poderá contemplar:

a) Leitura prévia do Edital correspondente à Demanda em execução, bem como das legislações pertinentes, quando for o caso;
 b) Participação em reuniões online, quando for o caso;

c) Análise e atribuição de notas aos projetos/propostas, de acordo com a pontuação dos quesitos/critérios estabelecidos no Edital, quando for o caso;
 d) Emissão de justificativas quanto à pontuação atribuída, quando exigido no ato convocatório ou pela Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba;

e) Análise e elaboração de parecer técnico, quando for o caso, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no Edital da Demanda em execução;

f) Análise e emissão de parecer conclusivo para cada recurso interposto, referente aos projetos ou propostas não aprovados, sem reembolso ou acréscimo no valor da Demanda;

g) Assinatura de todos os documentos envolvidos na Demanda.

9.11 - O Avaliador/Parecerista terá como obrigações: zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo. Deverá, ainda, manter sigilo das informações relativas à Demanda e todos os projetos e propostas enquanto os analisa e até o final de suas execuções.

9.12 - O credenciado deverá declarar-se impedido para uma Demanda, quando identificar conflito de interesses ou situação que afete sua imparcialidade, bem como quando no Edital em Demanda estiver concorrendo projeto/proposta de seu cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.13 - Cabe ao credenciado manter atualizados seus contatos junto à Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, bem como manter-se atento ao e-mail informado para o recebimento de comunicados sobre eventuais demandas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, compreende-se deixar de entregar 100% das análises, pareceres, notas e justificativas.

10.2 - Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

a) Não pagamento de remuneração;
 b) Exclusão do Banco de Avaliadores e Pareceristas;
 c) Multa.

10.3 - Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, compreende-se:

a) Deixar de entregar análises, pareceres, notas e justificativas dentro dos prazos estabelecidos;
 b) Divulgar informações relacionadas ao trabalho em execução;
 c) Faltar em reuniões presenciais ou online;
 d) Faltar com o decoro.

10.4 - Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

a) Advertência por escrito;
 b) Exclusão do Banco de Avaliadores e Pareceristas;
 c) Multa.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, dentro dos prazos legais.

10.6 - A análise das penalidades será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Ação Cultural, e da Procuradoria Geral do Município, quando couber.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A cada nova Demanda a Secretaria da Ação Cultural deverá encaminhar aos Avaliadores/Pareceristas:

a) Os Editais e legislação envolvida em questão;
 b) Os projetos/propostas inscritas;
 c) Os documentos que deverão ser preenchidos com notas e/ou pareceres;
 d) Demais documentos que se façam necessários à execução do trabalho.

11.3 - A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba fará o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos de todos os Avaliadores/Pareceristas, bem como fará o monitoramento dos prazos pré- estabelecidos.

11.4 - A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba poderá elaborar e encaminhar, com base na documentação recebida dos Avaliadores/Pareceristas, documentos finais de somatória e resultado geral, os quais serão repassados aos Avaliadores/Pareceristas para conferência e assinatura antes da publicação do resultado da Demanda.

11.5 - Caberá à Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba a publicação e a homologação do Resultado Final das Demandas.

11.6 - A convocação para a prestação de serviço obedecerá o critério de classificação definido em edital e será controlado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba.

11.7 - A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos credenciados, a fim de comprovar que as características das contratações decorrentes do presente certame.

11.8 - O credenciado deverá manter durante toda a vigência deste chamamento as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

11.9 - As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

11.10 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 14.133, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

Piracicaba, 26 de outubro de 2023

CARLOS BELTRAME
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 - AVALIADORES/PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS - PIRACICABA/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a construção deste instrumento para o estabelecimento de regras que deverão nortear o processo de credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, junto à Prefeitura de Piracicaba para composição do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba SEMAC, visando a eventual contratação de serviços de avaliação/parecer à projetos/propostas da área da cultura submetidos à Editais da SEMAC.

É atribuição da Secretaria Municipal da Ação Cultural promover a articulação, gestão, fomento à produção, difusão, circulação e promoção de políticas públicas culturais. Um importante instrumento utilizado para atender tais princípios é o formato de editais municipais da área da cultura que visam, dentre outras finalidades, o credenciamento/seleção de artistas para contratação, a premiação de fazedores culturais e de suas propostas, bem como o repasse a gestores e trabalhadores da cultura para a execução de projetos no município.

Havendo, em Piracicaba, editais municipais da área da cultura em andamento, havendo intenção em se utilizar deste formato para o cumprimento de outras ações, bem como considerando a execução municipal da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2), é que se faz necessária a criação do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, que deverá contar com uma gama de profissionais de diferentes Modalidades, dentro dos saberes culturais, capazes de avaliar e emitir pareceres técnicos aos projetos e propostas submetidos aos Editais da SEMAC.

Neste formato, a Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba consegue atender as demandas com melhor logística interna e conta com a impessoalidade de profissionais que não estão diretamente ligados à classe artística municipal, focados na qualidade e na viabilidade de execução das propostas e dos projetos.

Por fim, baseada nos princípios que norteiam a política municipal de cultura e estabelecem o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura neste município, esta Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba justifica a elaboração deste Termo de Referência que visa a elaboração de Edital de Credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliados e com sede fora do município de Piracicaba, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliadores/pareceristas de projetos/propostas da área da cultura, para compor o BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba SEMAC, visando a futura e eventual contratação dos credenciados para atuarem como avaliadores/pareceristas em editais da SEMAC.

1.2 O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação em acordo com a legislação vigente.

1.3 O credenciamento será chamado BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS, e será composto por listagens, conforme Modalidades disponíveis para inscrição e, a cada necessidade nova de contratação, o próximo da lista da Modalidade necessária para aquele momento será chamado a assinar contrato.

1.4 A rotatividade de cada lista de credenciados dar-se-á mediante demanda interna e, em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos credenciados.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Para efeitos deste Termo de Referência, considerar-se-á:

a. Proponente: Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de dezoito anos, domiciliados e com sede fora do município de Piracicaba, profissional do setor cultural e artístico na modalidade escolhida para inscrição, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura.

b. Credenciamento: É o processo de habilitação e seleção de proponentes interessados a credenciarem-se, o qual tem início após a inscrição dos mesmos e tem foco final na composição do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS credenciados, subdivididos em listagens conforme Modalidades previstas.

c. Avaliadores e Pareceristas: Profissionais do setor cultural e artístico, na Modalidade escolhida para inscrição, que realizam análise, julgamento e seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura submetidos aos editais da SEMAC, em acordo com os critérios técnicos estabelecidos por cada edital, podendo atribuir notas e/ou pareceres, conforme cada caso.

d. Contratação: É o processo de chamada de um credenciado, conforme necessidade da Secretaria da Ação Cultural, para assinatura de Termo de Contratação, por Demanda, que visa a prestação do serviço para o qual ele está credenciado, mediante o pagamento de cachê.

e. Demanda: É a necessidade de serviço de atuação para avaliação/parecer em edital da SEMAC, identificada pela Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, a qual será suprida pela Contratação de um ou mais credenciados por Modalidade (podendo ser necessário chamar mais de um credenciado de uma mesma lista de Modalidade ou de listas de Modalidades diferentes para atender uma mesma Demanda).

2.2 Integram este Termo de Referência:

a. Anexo I: Tabela de Modalidades;

b. Anexo II: Modelo de Declaração de Não Impedimento - documento necessário à inscrição;

c. Anexo III: Modelo de Declaração de Sócio-Representante - documento necessário à inscrição, no caso de Pessoa Jurídica;

d. Anexo IV: Tabela de Critérios para Análise dos proponentes;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem se inscrever para este credenciamento profissionais do setor cultural e artístico, nas modalidades previstas, que comprovem conhecimento e experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura.

3.2 Para cada inscrição deverá haver um proponente - Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) - maior de dezoito anos (completos antes da efetivação da inscrição), domiciliado/sediado fora do município de Piracicaba.

a) No caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ter, pelo menos, um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) relacionado à atividade cultural.

b) No caso de Pessoa Jurídica, deverá atuar representada por sócio que atenda aos requisitos comprobatórios como profissional do setor cultural e artístico com conhecimento e experiência de atuação.

3.3 Não podem participar do credenciamento:

a) Menores de dezoito anos;

b) Profissionais e/ou empresas residentes e/ou domiciliadas na cidade de Piracicaba;

c) Profissionais que tenham naturalidade piracicabana;

d) Integrantes das comissões vinculadas ao presente credenciamento e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;

- e) Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Piracicaba;
- f) Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;
- g) Profissionais que tenham participado ou venham a participar da elaboração e/ou da execução de propostas ou projetos em julgamento, em Demanda para este credenciamento, nos editais da SEMAC em nenhuma fase, atividade ou função.

4. DA QUALIFICAÇÃO E DAS HABILIDADES/NECESSIDADES GERAIS

4.1 Os proponentes devem possuir a seguinte qualificação para serem considerados aptos a atuar no BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS da SEMAC:

- a) Atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição;
- b) Conhecimento/Capacitação: formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição;
- c) Experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.

4.1.1 O Anexo I deste Termo de Referência dispõe de uma tabela onde estão elencadas as Modalidades previstas para inscrição no credenciamento e as Atuações, Experiências, Conhecimento e Capacitação específicas desejáveis/indicadas para cada Modalidade.

4.2 Os proponentes devem possuir as seguintes habilidades e atender às seguintes necessidades:

1. a) Estar apto a instruir-se quanto aos editais aos quais for chamado para atuar, caso seja credenciado e contratado.
2. b) Ter capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão e/ou atribuir notas, mediante critérios técnicos pré-determinados;
3. c) Ter acesso a computador e internet para a realização dos serviços, caso seja credenciado e contratado.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período determinado no Edital deste Termo de Referência, exclusivamente de forma online, por meio dos links:

Para Credenciamento de Pessoa Física - <https://forms.gle/UAAFvYojSMkPViQA8>

Para Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI - <https://forms.gle/cLFvFu7BR5Mi1jmD7>

Devendo ser preenchidos todos os campos disponibilizados e anexados todos os documentos elencados neste Termo de Referência.

5.1.1 Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos, exceto quando solicitado pela Comissão de Análise Documental, durante o período de análise documental, seguindo forma e tempo estipulados neste Termo de Referência.

5.2 No que diz respeito à limitação de quantidade de inscrições por proponente:

a) Cada proponente poderá inscrever-se em até 02 (duas) Modalidades distintas, porém, para cada Modalidade pretendida deverá realizar uma inscrição diferente;

b) Cada proponente poderá inscrever-se apenas 01 (uma) vez numa mesma Modalidade, desde que cada inscrição tenha um diferente Sócio-Representante.

5.3 O ato da inscrição neste credenciamento determina, por parte do proponente, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

5.4.1 São documentos indispensáveis à inscrição de PESSOA FÍSICA:

a) Informações completas a todos os itens previstos na área de inscrição online. Preencher integralmente as áreas disponibilizadas;

b) RG ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) e CPF do proponente. Anexar cópia dos documentos (frente e verso) em formato pdf ou jpg;

c) Declaração de Não-Impedimento, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência. Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg;

d) Informação quanto ao número do PIS/PASEP/NIT do proponente. Preenchimento.

e) Informação dos Dados Bancários do proponente: Banco, Agência e Número da Conta. Não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta de terceiros. Preenchimento.

f) Comprovante de residência atual, em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores à data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal,

estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos casos de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável. Anexar em formato pdf ou jpg;

g) Currículo do profissional do setor cultural e artístico. Anexar em formato pdf ou jpg;

h) Comprovações de atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no órgão de classe competente, dentre outros. Anexar em formato pdf ou jpg;

i) Comprovações de Conhecimento/Capacitação: o mínimo de 01 (um) certificado, ou diploma ou similares em formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

j) Comprovação de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais de atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

5.4.2 São documentos indispensáveis à inscrição de PESSOA JURÍDICA ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

a) Informações completas a todos os itens previstos na área de inscrição online. Preencher integralmente as áreas disponibilizadas;

b) Cópia do Cartão CNPJ. Anexar cópia em formato pdf ou jpg;

c) Para Pessoa Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores. Para Microempendedor Individual (MEI): Certificado de Microempendedor Individual. Anexar cópia em formato pdf ou jpg;

d) RG ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) e CPF do Sócio-Responsável. Anexar cópia dos documentos (frente e verso) em formato pdf ou jpg;

e) Declaração de Não-Impedimento, conforme modelo do Anexo II. Preenchida e assinada pelo Sócio-Representante. Anexar em formato pdf ou jpg;

- f) Declaração de Sócio-Representante, conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência. Necessário à inscrição, de Pessoa Jurídica. Preenchida e assinada. Anexar em formato pdf ou jpg;
- g) Informação dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica/MEI: Banco, Agência e Número da Conta. Não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta de terceiros. Preenchimento.
- h) Comprovante de residência atual, em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores à data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos casos de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável. Anexar em formato pdf ou jpg;
- i) Currículo do profissional do setor cultural e artístico. Anexar em formato pdf ou jpg;
- j) Comprovações de atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no órgão de classe competente, dentre outros. Anexar em formato pdf ou jpg;
- k) Comprovações de Conhecimento/Capacitação: o mínimo de 01 (um) certificado, ou diploma ou similares em formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;
- l) Comprovação de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais de atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

5.4.3 A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, poderá ensejar a não classificação da inscrição quando da análise documental.

5.4.4 A qualidade de visibilidade dos documentos entregues, bem como a ilegibilidade do material anexado no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e poderão ensejar a não classificação da inscrição quando da análise documental.

5.4.5 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.4.6 A veracidade das informações fornecidas é de completa responsabilidade do candidato.

6. DAS FASES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 O processo para o credenciamento inicia-se logo após o encerramento do recebimento das inscrições e é composto por três fases:

- a) Fase de Análise Documental;
- b) Fase de Análise de Mérito; e
- c) Homologação do Resultado Final.

6.2 Da Fase de Análise Documental

6.2.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, **designará grupo de trabalho interno**, composto por quatro servidores titulares e dois suplentes, à qual compete a conferência da totalidade e conformidade dos documentos entregues por todos os inscritos, visando a habilitação ou a não-habilitação de cada inscrição para a Fase de Análise de Mérito.

6.2.2 Durante a Fase de Análise Documental, o grupo de trabalho interno poderá solicitar correções e/ou complementações nas inscrições efetuadas.

- a) Toda a comunicação entre a comissão e os proponentes acontecerá por meio do e-mail duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br;
- b) O prazo para realizar as correções e/ou complementações solicitadas será de 48 horas (contadas em dias úteis) contadas a partir do horário constante no e-mail de solicitação;
- c) Os proponentes das inscrições que não estiverem em conformidade e não se adequarem dentro do prazo estipulado serão automaticamente não-habilitadas.

6.2.3 Das decisões da Comissão de Análise Documental caberão recursos nos prazos legais, que deverão ser apreciados e decididos pelo grupo de trabalho interno da SEMAC.

- a) Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br;
- b) Na fase de recurso não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

6.3 Da Fase de Análise de Mérito

6.3.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, designará grupo de trabalho interno, composto por quatro servidores titulares e dois suplentes para Análise de Mérito, à qual compete a análise e avaliação das inscrições, submetendo-se os critérios pré-estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência, visando a seleção ou a não-seleção de cada proponente para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas.

6.3.2 A Comissão de Análise de Mérito realizará, de forma conjunta, a análise do material enviado, observando o conteúdo e quantidade mínima de comprovações exigidas e procedendo com a avaliação dos três critérios pré-estabelecidos em Atende ou Não Atende.

6.3.3 Para ser considerado Selecionado para compor o BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS, o proponente precisa ser avaliado em Atende nos três critérios.

6.3.4 Caso receba a avaliação de Não Atende em qualquer dos três critérios, o proponente será automaticamente considerado Não-Selecionado para este credenciamento.

6.3.5 Das decisões da Comissão de Análise Documental caberão recursos nos prazos legais, que deverão ser apreciados e decididos pela Comissão de Análise Documental.

- a) Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br;
- b) Na fase de recurso não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

6.4 Da Homologação do Resultado Final

6.4.1 Tendo sido finalizados os trâmites de Análise Documental e de Análise de Mérito, e respeitados os períodos de recebimento de recursos, haverá a Homologação do Resultado Final e todos os proponentes de inscrições consideradas selecionadas na Análise de Mérito serão credenciados, passando a compor o BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS.

6.4.2 O BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS será formado por listas separadas por Modalidade e cada lista será composta por ordem de inscrição.

7. DOS CREDENCIADOS

7.1 Dos Procedimentos para Contratação

7.1.2 Identificada a Demanda de contratação por parte da Secretaria Municipal da Ação Cultural, serão considerados: a Modalidade à qual se pretende contratar e qual é o próximo credenciado da listagem que compõem esta Modalidade, sendo que cada lista deverá respeitar sua rotatividade.

7.1.3 O credenciado será contatado oficialmente via e-mail, com informações quanto à Demanda e terá 2 (dois) dias úteis para realizar o envio da Documentação Complementar que dará início aos trâmites de assinatura do Termo de Contratação.

7.1.5 Caso o credenciado não cumpra o prazo de envio de documentos e de assinatura do Termo de Contratação e/ou apresente divergências quanto ao cumprimento dos mesmos, este perde automaticamente o direito àquela contratação e o próximo credenciado da listagem é chamado para tal.

7.1.6 Caso o credenciado pertença a mais de uma Modalidade e seja chamado para ambas em mesmo serviço, a escolha quanto à sua atuação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural, que procederá com a chamada do credenciado subsequente em uma das Modalidades.

7.2 Da Documentação Complementar para a Contratação

7.2.1 Ao receber o contato oficial de Contratação à cada Demanda, o credenciado deverá encaminhar de forma digitalizada, via e-mail, os seguintes documentos:

7.2.1.1 Pessoa Física

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência do credenciado;
- c) Caso residente em outro estado, enviar também a Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do credenciado.

7.2.1.2 Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência do credenciado;
- c) Caso possua sede e registro da empresa em outro estado, enviar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do credenciado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.1.3 Será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

7.2.1.4 Os documentos em formato digital devem estar em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

7.2.2 O pagamento será executado após o recebimento do recibo (no caso de Pessoa Física) ou Nota Fiscal (no caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual) e obedecerá aos procedimentos, condições e prazos definidos no Edital deste Termo de Referência.

7.3 Da Remuneração

7.3.1 Os credenciados receberão, pelos serviços prestados, os valores descritos abaixo, que se referem ao valor bruto, observando que serão descontados os encargos legais, de acordo com a legislação vigente.

7.3.2 Na realização do trabalho dos Avaliadores/Pareceristas o pagamento do credenciado contratado se dará por Demanda, de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade de projetos/propostas analisados (mediante atribuição de notas e/ou elaboração de parecer técnico:

De 01 a 50 projetos/propostas R\$ 2.000,00

De 51 a 100 projetos/propostas R\$ 3.500,00

De 101 a 150 projetos/propostas R\$ 5.000,00

7.3.3 No caso de uma Demanda ultrapassar a quantidade de projetos/propostas previstos e contratados, é permitido à Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba renovar ou ampliar a contratação do(s) mesmos(s) Avaliador(es)/Parecerista(s) dentro da mesma Demanda, até a conclusão da mesma, mantendo-se do início ao fim o quadro de profissionais que nela atuarem.

7.4 Das Obrigações do Credenciado quanto às Demandas

7.4.1 O trabalho dos Avaliadores/Pareceristas deverá ser realizado de forma remota, respeitando-se os prazos de entrega de documentos pré-determinados quando do envio da Demanda.

7.4.2 O Avaliador/Parecerista deve responsabilizar-se por seu acesso a computador e internet para a execução de seus trabalhos.

7.4.3 O trabalho do Avaliador/Parecerista deverá/poderá contemplar:

a) Leitura prévia do Edital correspondente à Demanda em execução, bem como das legislações pertinentes, quando for o caso;

b) Participação em reuniões online, quando for o caso;

c) Análise e atribuição de notas aos projetos/propostas, de acordo com a pontuação dos quesitos/critérios estabelecidos no Edital, quando for o caso;

d) Emissão de justificativas quanto à pontuação atribuída, quando exigido no ato convocatório ou pela SEMAC;

e) Análise e elaboração de parecer técnico, quando for o caso, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos

financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no Edital da Demanda em execução;

- f) Análise e emissão de parecer conclusivo para cada recurso interposto, referente aos projetos ou propostas não aprovados, sem reembolso ou acréscimo no valor da Demanda;
- g) Assinatura de todos os documentos envolvidos na Demanda.

7.4.4 O Avaliador/Parecerista terá como obrigações: zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo. Deverá, ainda, manter sigilo das informações relativas à Demanda e todos os projetos e propostas enquanto os analisa e até o final de suas execuções.

7.4.5 O credenciado deverá declarar-se impedido para uma Demanda, quando identificar conflito de interesses ou situação que afete sua imparcialidade, bem como quando no Edital em Demanda estiver concorrendo projeto/proposta de seu cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4.6 Cabe ao credenciado manter atualizados seus contatos junto à SEMAC, bem como manter-se atento ao e-mail informado para o recebimento de comunicados sobre eventuais Demandas.

7.5 Das Obrigações da SEMAC quanto às Demandas

7.5.1 Uma vez contratados os Avaliadores/Pareceristas para uma Demanda, a SEMAC se responsabiliza pela elaboração e publicação em Diário Oficial com o nome dos mesmos.

7.5.2 À cada nova Demanda a SEMAC deverá encaminhar aos Avaliadores/Pareceristas:

- a) Os Editais e legislação envolvida em questão;
- b) Os projetos/propostas inscritas;
- c) Os documentos que deverão ser preenchidos com notas e/ou pareceres;
- d) Demais documentos que se façam necessários à execução do trabalho.

7.5.3 A SEMAC fará o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos de todos os Avaliadores/Pareceristas, bem como fará o monitoramento dos prazos pré-estabelecidos.

7.5.4 A SEMAC poderá elaborar e encaminhar, com base na documentação recebida dos Avaliadores/Pareceristas, documentos finais de somatória e resultado geral, os quais serão repassados aos Avaliadores/Pareceristas para conferência e assinatura antes da publicação do resultado da Demanda.

7.5.5 Caberá à SEMAC a publicação e a homologação do Resultado Final das Demandas.

7.6 Das Sanções Administrativas

7.6.1 Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, compreende-se:

a) Deixar de entregar 100% das análises, pareceres, notas e justificativas.

7.6.1.1 Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

a) Não pagamento de remuneração;

b) Exclusão do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS;

c) Multa.

7.6.2 Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, compreende-se:

a) Deixar de entregar análises, pareceres, notas e justificativas dentro dos prazos estabelecidos;

b) Divulgar informações relacionadas ao trabalho em execução;

c) Faltar em reuniões presenciais ou online;

d) Faltar com o decoro.

7.6.2.1 Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

a) Advertência por escrito;

b) Exclusão do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS;

c) Multa.

7.6.3 Na aplicação das das penalidades previstas, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, dentro dos prazos legais.

7.6.4 A análise das penalidades será de responsabilidade da Secretaria da Ação Cultural

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O credenciamento terá a duração de 12 (doze) meses.

8.2 A vigência do credenciamento poderá ser prorrogada, conforme legislação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

a) Pessoa Física:

1 12711 13392002121350000 0205010018 339036

1 12711 13392002121350000 0205010015 339036

b) Pessoa Jurídica:

1 12711 13392002121350000 0205010018 339039

1 12711 13392002121350000 0205010015 339036

c) Demais dotações oriundas de créditos especiais.

Tabela de Modalidades

Modalidade	Atuações, Experiências, Conhecimento e Capacitação específicos
1. Artes Cênicas - Circo	<ul style="list-style-type: none"> - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos; - Pesquisa, memória e publicações na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; - Gestão de infraestrutura e programação.
2. Artes Cênicas - Dança	<ul style="list-style-type: none"> - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos; - Pesquisa, memória e publicações na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; - Gestão de infraestrutura

	e programação.
3. Artes Cênicas - Teatro	<ul style="list-style-type: none"> - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos; - Pesquisa, memória e publicações na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; - Gestão de infraestrutura e programação.
4. Música	<ul style="list-style-type: none"> - Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; - Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; - Pesquisa, memória e publicação na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas. - Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; - Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; - Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; - Licenciatura ou Educação musical.
4. Temáticas – Cultura Popular	<ul style="list-style-type: none"> - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Cultura popular: - produção de espetáculos – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; - realização de eventos, mostras, festas e festivais; – publicações na área;

	<ul style="list-style-type: none"> - outro objeto com predominância na área da temática - participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados - apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada
4. Temáticas – Cultura Negra	<ul style="list-style-type: none"> - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Cultura Negra: - produção de espetáculos – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; - realização de eventos, mostras, festas e festivais; – publicações na área; - outro objeto com predominância na área da temática - participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados - apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada
4. Temáticas – Mulheres	<ul style="list-style-type: none"> - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Mulheres: - produção de espetáculos – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; - realização de eventos, mostras, festas e festivais; – publicações na área; - outro objeto com predominância na área da temática - participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados

	<ul style="list-style-type: none"> - apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada
4. Temáticas – Hip Hop	<ul style="list-style-type: none"> - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Hip Hop: - produção de espetáculos – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; - realização de eventos, mostras, festas e festivais; – publicações na área; - outro objeto com predominância na área da temática - participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados - apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada
4. Temáticas – Indígenas	<ul style="list-style-type: none"> - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Cultura Indígena: - produção de espetáculos – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; - realização de eventos, mostras, festas e festivais; – publicações na área; - outro objeto com predominância na área da temática - participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados - apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada

4. Temáticas – LGBTQIAP+	<ul style="list-style-type: none"> - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Cultura LGBTQIAP+: - produção de espetáculos - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; - realização de eventos, mostras, festas e festivais; - publicações na área; - outro objeto com predominância na área da temática - participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados - apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada
Turismo Cultural Economia Criativa	<ul style="list-style-type: none"> - Roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; - Estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local;
Artes Visuais	<ul style="list-style-type: none"> - Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, videoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, fotografia e design; - Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; - Pesquisa e publicações da área; - Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços.

Literatura	<ul style="list-style-type: none"> - Criação literária; - Edição e produção de livros, revistas e demais; - Literatura: publicações em diversos meios e suportes; - Pesquisa e memória na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; - Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; - Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; - Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura.
Patrimônio e Memória	<ul style="list-style-type: none"> - Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; - Artesanato de valor cultural (origem tradicional); - Gastronomia de valor cultural; - Festejos tradicionais populares; - Registro e salvaguarda de bens culturais; - Expressões culturais Afro Brasileiras; - Culturas Indígenas; - Culturas Ciganas; - Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio material e imaterial.
7. Audiovisual	<ul style="list-style-type: none"> - Arte Digital e Novas Mídias; - Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, bem como webserie, incluindo

	<p>rádios e TVs educacionais e culturais;</p> <ul style="list-style-type: none">- Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes;- Direção e desenvolvimento de roteiros; - Produção televisiva;- Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural;- Rede e canais de distribuição;- Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas;- Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição;- Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes;- Comunicação Social.
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA**Modelo de Declaração de Não Impedimento**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade RG no _____ e do CPF no _____, residente e domiciliado na _____ (rua, número, bairro e cidade) _____,

DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não sou menor de dezoito anos;
2. Não sou profissional/empresa residente e/ou domiciliada na cidade de Piracicaba;
3. Não sou profissional de naturalidade piracicabana;
4. Não sou integrante das comissões vinculadas ao presente credenciamento, nem possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;
5. Não sou servidor público ativo ou agente político da Prefeitura Municipal de Piracicaba;
6. Não sou servidor público ativo ou agente político da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, nem mesmo sou cônjuge, companheiro ou possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau com servidor público ativo ou agente político desta;
7. Não participei, nem virei à participar, da elaboração e/ou da execução de propostas ou projetos em julgamento, em Demanda para este credenciamento, nos editais da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba SEMAC em nenhuma fase, atividade ou função.

_____, _____ de _____ de _____. [cidade, dia, mês e ano]

Assinatura do(a) Proponente

TERMO DE REFERÊNCIA**Modelo de Declaração de Sócio-Representante**

Por este instrumento jurídico particular, a Pessoa Jurídica _____, nomear e constituir como bastante procurador a representante legal o Sócio-Representante Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG no _____ e do CPF no _____, residente e domiciliado na (rua, número, bairro e cidade) _____, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens ou toda e qualquer instrução e/ou comunicação necessária à participação e contratação desta Pessoa Jurídica no chamamento público no ____/____.

Sem mais.

_____, _____ de _____ de _____.

[cidade, dia, mês e ano]

Sócio-Representante: _____

Assinatura: _____

RG no: _____

CPF no: _____

TERMO DE REFERÊNCIA**Tabela de Critérios para Análise Técnica**

Atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição.

Comprovações: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício em órgão de classe competente, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no entre outros.

Material em Análise	Avaliação
Apresentou o mínimo de 03 (três) comprovações de atuação profissional, dentre contratos/declarações de prestação de serviço, registros de vínculo empregatício, publicações oficiais, premiações, inscrição no órgão de classe competente ou outros documentos válidos, na área da cultura, na modalidade escolhida para inscrição.	Atende
Não apresentou o mínimo de 03 (três) comprovações de atuação profissional, dentre contratos/declarações de prestação de serviço, registros de vínculo empregatício, publicações oficiais, premiações, inscrição no órgão de classe competente ou outros documentos válidos, na área da cultura, na modalidade escolhida para inscrição.	Não Atende

Conhecimento/Capacitação: o mínimo de 01 (uma) formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural /Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.

Comprovações: o mínimo de 01 (um) certificado, ou diploma ou similares.

Material em Análise	Avaliação
Apresentou o mínimo de 01 (uma) comprovação de formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, dentre certificado, diploma ou similares, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.	Atende

Não apresentou o mínimo de 01 (uma) comprovação de formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, dentre certificado, diploma ou similares, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.	Não Atende
---	------------

Experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: atuação em bancas, júris, corpo ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.

Comprovação: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais.

Material em Análise	Avaliação
Apresentou o mínimo de 03 (três) comprovações de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, dentre convites, declarações ou publicações oficiais, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.	Atende
Não apresentou o mínimo de 03 (três) comprovações de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, dentre convites, declarações ou publicações oficiais, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.	Não Atende

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Anexo II

Minuta Contratual

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PIRACICABA E A (O) _____, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIADOR/PARECERISTAS PROJETOS/PROPOSTAS PARA COMPOR O BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL DE PIRACICABA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Prefeitura, situada R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré, Piracicaba - SP, , presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob no. 46.341.038/0001-29, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Alberto Lordello Beltrame, Secretario Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, de ora em diante designada CONCEDENTE, e, de outro lado, a pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ/MF sob no. _____, estabelecida na _____, o cidade _____, estado _____, representada por _____, RG no. _____,

_____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do Edital de Chamamento no 05/23, firmam o presente Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal no. 14.133, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços DE AVALIADOR/PARECERISTAS DE PROJETOS/PROPOSTAS PARA COMPOR O BANCO DE A VALIADORES E PARECERISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL DE PIRACICABA.

1.2 Consideram-se integrantes do presente termo de credenciamento, o pedido de credenciamento e os documentos de habilitação, elaborados e apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

2.1.1 Encaminhar aos Credenciados:

- a) Os Editais e legislação envolvida em questão;
- b) Os projetos/propostas inscritas;
- c) Os documentos que deverão ser preenchidos com notas e/ou pareceres;
- d) Demais documentos que se façam necessários à execução do trabalho.

2.1.2 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de todos os credenciados, bem como fará o monitoramento dos prazos pré-estabelecidos.

2.1.3 Faculdade elaborar e encaminhar, com base na documentação recebida dos credenciados, documentos finais de somatória e resultado geral, os quais serão repassados aos credenciados para conferência e assinatura antes da publicação do resultado da demanda.

2.1.4 Publicação e a homologação do Resultado Final das Demandas.

2.2 DA(O) CREDENCIADA(O):

2.2.1 Da CREDENCIADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas no Edital de Chamamento no 05/23;

2.2.2 Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente termo, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

2.2.3 Realizar a prestação de serviços de forma remota, respeitando-se os prazos de entrega de documentos pré-determinados quando do envio da demanda, bem como responsabilizar-se por seu acesso a computador e internet para a execução de seus trabalhos.

2.2.4 O trabalho do Avaliador/Parecerista deverá/poderá contemplar:

- a) Leitura prévia do Edital correspondente à Demanda em execução, bem como das legislações pertinentes, quando for o caso;
- b) Participação em reuniões onlines, quando for o caso;
- c) Análise e atribuição de notas aos projetos/propostas, de acordo com a pontuação dos quesitos/critérios estabelecidos no Edital, quando for o caso;
- d) Emissão de justificativas quanto à pontuação atribuída, quando exigido no ato convocatório ou pela SEMAC;
- e) Análise e elaboração de parecer técnico, quando for o caso, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado; metas e prazos

de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no Edital da Demanda em execução;

f)Análise e emissão de parecer conclusivo para cada recurso interposto, referente aos projetos ou propostas não aprovados, sem reembolso ou acréscimo no valor da Demanda;

g)Assinatura de todos os documentos envolvidos na Demanda.

2.2.5 Zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo. Deverá, ainda, manter sigilo das informações relativas à Demanda e todos os projetos e propostas enquanto os analisa e até o final de suas execuções.

2.2.6 Declarar-se impedido para uma Demanda, quando identificar conflito de interesses ou situação que afete sua imparcialidade, bem como quando no Edital em Demanda estiver concorrendo projeto/proposta de seu cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.7 Manter atualizados seus contatos junto à Secretaria da Ação Cultural, bem como manter-se atento ao e-mail informado para o recebimento de comunicados sobre eventuais demandas.

2.2.8 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CREDENCIADA ou de quem em seu nome agir.

2.2.9 Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT).

2.2.10 A CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Piracicaba, eventualmente decorrente das relações estabelecidas com seus empregados e/ou terceiros, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONCEDENTE.

2.2.11 Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONCEDENTE, por empregados da CONCEDENTE ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada a subcontratação pela municipalidade) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONCEDENTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

2.2.14 manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente ao que se refere a atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.

2.2.15 comunicar ao Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O credenciamento vigorará por **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos limites da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 Os valores para cada modalidade/categoria/subcategoria estão definidos em edital e serão pagos após cada serviço executado, sendo que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa:

1 12711 13392002121350000 0205010018 339036

1 12711 13392002121350000 0205010015 339036

1 12711 13392002121350000 0205010018 339039

1 12711 13392002121350000 0205010015 339036

4.2 O pagamento será executado após o recebimento do recibo (no caso de Pessoa Física) ou Nota Fiscal (no caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual) e obedecerá aos procedimentos, condições e prazos definidos no Edital e no Termo de Referência. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

4.3 Para pessoa jurídica, no momento da apresentação da Nota Fiscal, deverá juntar os documentos específicos elencados em edital de chamamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, no que couber ao objeto do presente chamamento, nos casos abaixo enumerados:

- a) o não cumprimento de cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas do credenciamento, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto do credenciamento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado para início do objeto do credenciamento;
- e) a paralisação do objeto do credenciamento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, a associação do(a) credenciado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no termo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do credenciamento;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da(o) credenciada(o);
- j) a dissolução da sociedade da(o) credenciada(o);
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da credenciada(o), que prejudique a execução do objeto do credenciamento;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o credenciamento;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes das parcelas de reembolso, assegurado a(o) credenciada(o) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto do credenciamento.

5.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

5.1.3 Judicialmente conforme a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Por infração às normas legais, do Edital de Chamamento Público no 05/23 e do credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

- a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;
- b) Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
 - b.1) omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Edital; recusar-se injustificadamente à execução do termo decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;
 - b.2) recusar-se injustificadamente à execução do termo decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;
 - b.3) prestar serviço considerado insatisfatório;
 - b.4) ser multado por 03 (três) vezes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente termo, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO

8.1 Fica designado (a) o (a) servidor (a), _____, cargo _____ da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do termo de credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da CONCEDENTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 570/2022

Contratação de Sistema Integrado de Ensino para Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem

Em atendimento a Ordem Judicial constante dos autos nº 1018456-83.2023.8.26.0451, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Piracicaba/SP, fica SUSPENSA a contratação da empresa EDITORA FTD LTDA.

Publique-se.

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 578/2023

OBJETO: Aquisição de Pneus para Viaturas de Patrulhamento da Guarda Civil

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2023 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 579/2023

OBJETO: Fornecimento de parcelado de pães (tipo hot dog) e lanches, para o exercício de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2023, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2023, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 580/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2023, às 08h.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 28/11/2023, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br). Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 10 de Novembro de 2023

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ADRIANO PEREZ, RG 309158096, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ALEXSANDRO BRITO DA COSTA, RG 688183116, para exercer o cargo efetivo de CONTADOR – ESTATUTÁRIO, referência 13-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 4861/2000, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANA CAROLINE ROTELLI, RG 524514252, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANA MARIA CAMPOLIM MONTEIRO, RG 22067198, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 40H – ESTATUTÁRIO, referência I-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANDREZA RIBEIRO FERRAZ, RG 435412462, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997, 8783/2017, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). BRUNO RODRIGUES ALVES, RG MG-1497945, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, referência 18-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4068/1996 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CAROLINE ALVES DUARTE, RG 376873383, para exercer o cargo efetivo de MEDICO DE PSF – 20H, referência 15-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9387/2020 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). CLARINDA SAMPAIO TORRES CAETANO, RG 290570402, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DANIEL DOS REIS COIMBRA, RG 462711948, para exercer o cargo efetivo de CONTADOR – ESTATUTÁRIO, referência 13-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 4861/2000, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DANIEL SANCHES, RG 27712469, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – ESTATUTÁRIO, referência 10-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4389/1997, 5247/2003 e 9351/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). FELIPE APARECIDO DANTAS, RG 492051744, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). GABRIEL CARDOSO MAGALHAES E SILVA, RG 451896403, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). HELENA CYPRIANO DINIZ BARBOSA, RG 363536863, para exercer o cargo efetivo de MEDICO DE PSF – 20H, referência 15-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9387/2020 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). HENRIQUE MAZZINI AFONSO, RG 533399257, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE ZOONOSE-ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9175/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). IAGO RAMIREZ, RG 18226850, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997, 8783/2017, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JOAO RAFAEL DE CAMPOS, RG 543153022, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JOSE PEREIRA DA SILVA, RG 110016695, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE ZOONOSE – ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9175/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUCAS PISSINATTO PEREIRA, RG 492413514, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUIS CARLOS CANUTO DE BARROS, RG 246346632, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARCIA REGINA FERREIRA, RG 57524981X, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARIA EDUARDA ROSATTI, RG 560063477, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARLUCI RAQUEL BERTOLOTTI, RG 449803727, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9351/2019, 9539/2021, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). NATA ESTEVAM RODRIGUES LINO DOS SANTOS, RG 409531005, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE ZONOSE - ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9175/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PAULO VICTOR DE ASSIS ANTONIO, RG 401531703, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4064/1996, 4389/1997, 8783/2017, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PHILIFE STROEDER PEREZ, RG 417661745, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). REBECA ESTER MUNCIELLI DA SILVA, RG 52542507X, para exercer o cargo efetivo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, referência 06-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RENAN VIGOLIN MANTELATTO, RG 436638873, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA - ESTATUTÁRIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RENATO DE MOURA MARERA, RG 369483042, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA - ESTATUTÁRIO, referência 15-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3958/1995, 4389/1997, 9175/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ROSEMEIRE ANTUNES DOS SANTOS, RG 427625889, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9351/2019, 9539/2021, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). SELI ANTONIA MARCHEZONI TEDESCHI, RG 121402836, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE FARMÁCIA - ESTATUTÁRIO, referência 05-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). THALES OLITTA BASSO, RG 309156361, para exercer o cargo efetivo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, referência 06-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VANESSA PUGA BRAGAIA, RG 419459625, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGO - ESTATUTÁRIO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 100/1998, 3958/1995, 4064/1996, 4484/1998, 5247/2003 e 9909/2023, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VITOR AUGUSTO ROSA LIMA, RG 584712935, para exercer o cargo efetivo de MAQUEIRO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). YARA GUICHO CORREA, RG 567847986, para exercer o cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - ESTATUTÁRIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 2934/1988 e 3958/1995, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Paulo Roberto Borges,
residente à Rua Ernesto Godinho,
nº 147, complemento _____, na cidade de _____,
contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Secretário Geral, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

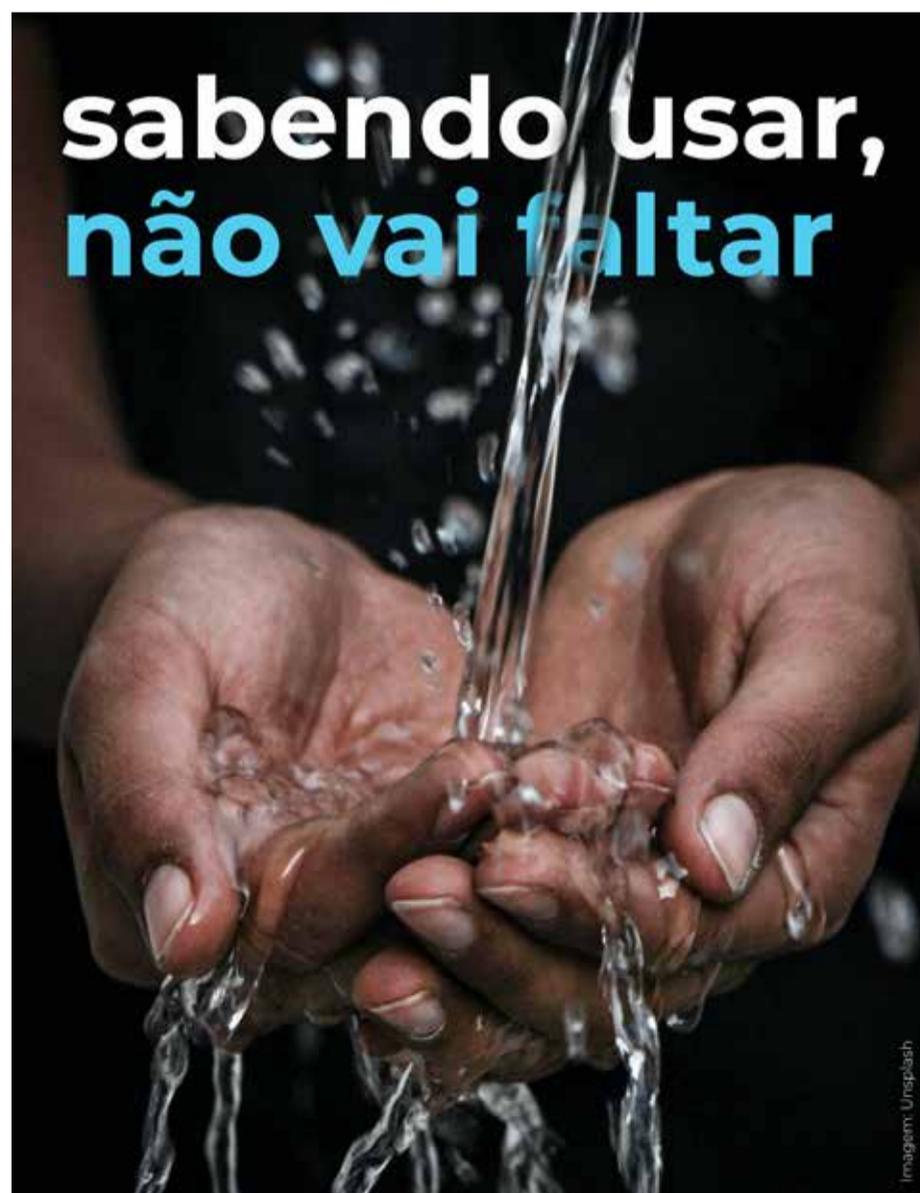
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

1. 50% do imóvel no endereço acima

2. Anexo 2019. Branca EMW 8690

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 10 de Novembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 693/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2023
PROCESSO Nº 56.051/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	100	UND.	ASSENTO PARA CADEIRA DE BANHO	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 2.075,00

Item 02 – DANIEL LOPES TOLAINE - ME.

Centro de Controle de Zoonoses

Notificação

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto a correspondência encaminhada via correio com AR retornou fechada.

Comunicamos que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 34273351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15:50.

Nome/Notificação	
Antonio Sergio Aloisi	003/2023
Edmar Frutuoso de Oliveira	004/2023
Alonso Comitre	007/2023
Abuna Construtora Eireli	010/2023
Marcos Antonio Vargas Junior	011/2023
Célio Edson Furlan	013/2023
Giovana Cristina dos Santos	014/2023
Ville Roma Empreendimentos Imobiliário	015/2023
Orion Projetos e Empreendimentos	016/2023
Benedito Laurindo Correa	017/2023
Antonio Ferrazzo	020/2023
Ville Roma Empreendimentos Imobiliários	022/2023
Diva Cardinali	025/2023
Eudoxia dos Santos	026/2023
José Geraldo Santin	028/2023
Celia de Oliveira e Silva Furlan	029/2023
Hospital e Maternidade Piracicaba Ltda.	030/2023
Mirian Granato	034/2023
Ayrdes Moraes	036/2023
Julio Dias Ingles Souza	037/2023
Emilia Vieira da Silva	038/2023
Ivanilda Oliveira Pereira de Souza Smagnoto	043/2023
Mauricio Malusa	044/2023
Maura Pereira	045/2023
S/C Imobiliária Flores Ltda.	049/2023
Emdhap	051/2023
Sind. dos Empreg. em estab. Banc. de Pirac. e Reg.	053/2023
Romeu Vendramin Neto	055/2023
Aldo Antonio Rizzardo	056/2023
Maria Aparecida Clemente Rubinato	057/2023
Thaisa Antunes Bueno	058/2023
Carlos Alberto Rabelo	059/2023
Ademir da Silva	061/2023
Setembrino Capistrano da Costa	064/2023
Donizeti Aparecido Catarino	065/2023
Luiz Felipe Vianna das Neves	067/2023
Evilyn Pricila Merloto	068/2023
Ricieri Montrazi	069/2023
Valquiria Fernanda Segatto	070/2023
Dejanira Domingos Leite	072/2023
Jorge Ferreira de Moraes	076/2023
Sérgio Luiz Pannunzio	077/2023
Milton Ferraz Rizzo	078/2023
João Antonio Ferreira de Camargo	081/2023
VALQUIRIA Fernanda Segatto	084/2023
Mauricio Mendes Ibanhes	154/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE – 10/11/2023

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Jorge José da Costa e Espólio de Ademir Antonio Granzotto	542.310/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Vanda Luiza da Silva e Reni Maria de Jesus Alcantara	542.520/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	MVX Participações e Investimentos Ltda e Arc Negócios Imobiliários Ltda	543.456/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Maria Dirce Rodrigues Hellmeister e outros	543.479/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Mercia Messias da Costa Silva e outros	544.742/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Michel Alex Gobetti e Mariana Silva Gobetti	544.857/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Yasmim Matheus Aguiar e outros	544.882/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Nilcinei Belemer Santos	544.929/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Elisaldo Jose da Silva Aguiar e Joyce Esteves Fidelis	545.006/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Helton Carlos de Almeida e Marcela Gonzales Ferreira de Almeida	545.035/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Correspondências enviadas via AR devolvidas:

José Perez Uchoa – Notificação Preliminar 47948;
José Roberto Arruda Nunes Junior – Notificação Preliminar 49396;
Marcio Ferreira de Brito – Auto de Infração 101611;
Elsimone dos Santos Gomes – Auto de Infração 102474;
Graciana Camatari de Souza – Auto de Infração 102473;
Juliano Chitolina – Auto de Infração 101879.

JOSÉ ANTONIO MENDES DE MATOS
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba
Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – SMADS, que tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas - PSB - Domicílio, a Comissão de Seleção comunica que foi apresentada uma proposta de plano de trabalho pela Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM, recebida através do protocolo PMP 2023/518144. Após a análise e julgamento pela Comissão segue detalhamento da pontuação da referida proposta:

Custo Financeiro do Serviço: 23 pontos
Plano de Trabalho: 56,9 pontos
Capacidade Técnico e Operacional: 0 pontos
Documentação: 4,3 pontos

Portanto, a proposta foi classificada com o total de 84,2 pontos.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção:

Lucimara Heuert
Maria do Espírito Santo de Sousa dos Santos
Joseane Meire Toloti

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 06/2023 – SMADS, que tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa - Estação Idoso, a Comissão de Seleção comunica que foi apresentada uma proposta de plano de trabalho pela Centro Social de Assistência e Cultura São José - CESAC, recebida através do protocolo PMP 2023/525128. Após a análise e julgamento pela Comissão segue detalhamento da pontuação da referida proposta:

Custo Financeiro do Serviço: 25 pontos
Plano de Trabalho: 54,4 pontos
Capacidade Técnico e Operacional: 0 pontos
Documentação: 4,9 pontos

Portanto, a proposta foi classificada com o total de 84,3 pontos.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção:

Lucimara Heuert
Maria do Espírito Santo de Sousa dos Santos
Joseane Meire Toloti

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023
PROCESSO Nº 73.565/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	700	Unid.	Lâmpada led, tubular, T8, potência nominal 40W, policarbonato, base G13, tensão de rede automática de 100 a 240 VAC em 60HZ, eficiência energética mínima de 100lm/W, temperatura de cor frio entre 6000K e 6500K, via útil mínima de 25000H, fluxo luminoso mínimo de 3800lm, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 80, comprimento 2400mm.	R\$ 38,00	R\$ 26.600,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 26.600,00

Item 01 – AMB Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 715/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023
PROCESSO Nº 73.565/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	150	Unid.	Refletor, super led, 200W, bivolt, slim, 1500ln, mínimo IP66, luz branca fria.	R\$ 54,99	R\$ 8.248,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.248,50

Item 04 – DANIEL LOPES TOLAINE - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023
PROCESSO Nº 73.565/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	500	Unid.	Fita isolante classe A (uso profissional), para isolamento de fios e cabos elétricos ate 750V, alta conformabilidade e aderência, proteção contra raio UV, espessura 0,19mm, largura 19mm, comprimento 20m, classe de temperatura 90°C, anti-chamas, cor preta, atender as normas NBR.	R\$ 14,11	R\$ 7.055,00
16	5	Unid.	Fita dupla face, transparente, de alta adesão, rolo de 12mm de largura x 2m de comprimento.	R\$ 11,18	R\$ 55,90
				TOTAL DA ATA:	R\$ 7.110,90

Itens 05 e 16 – BOARETO & RUIZ LTDA. ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 717/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023
PROCESSO Nº 73.565/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	150	Unid.	Plafon quadrado, branco, de sobrepor, IRC>, ângulo 120°C, bivolt, 24W, luz branca, 30x30cm, 6500K, minimo IP 66.	R\$ 24,24	R\$ 3.636,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.636,00

Item 07 – Rede Elétrica Brasil Ltda - EPP

*reuse.
reduza.
recicle.*

O meio ambiente precisa de você.

PROCURADORIA GERAL

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO DO BRASIL S/A. – CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 (SEMAD)

Processo Administrativo Digital nº 528.576/2023.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.
Valor: sem ônus.
Prazo: 12 (doze) meses prorrogáveis.
Data: 08/11/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: JULIA DAL COLETO PASQUOTO LOPES & CIA LTDA. – CNPJ nº 19.747.533/0001-60 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.472
Código Ajuste nº 2022.000.001.130
Contrato nº 1495/2022.
Proc. Admin.: nº 131.715/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 461/2022.
Objeto: Prestação de serviços contínuo de técnico ou auxiliar de enfermagem para atendimento à Mandado Judicial.
Valor: R\$ 229.116,00 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e dezesseis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/11/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.355
Aditivo nº 1495/2022 – 1.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Atualizado: R\$ 233.935,78 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Data: 01/11/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 61.794.939/0001-60 (SMADS)

Código Licitação nº 2023.000.001.037
Código Ajuste nº 2023.000.000.307
Contrato nº 0292/2023.
Proc. Admin.: nº 129.341/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 696/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de cestas básicas durante o exercício de 2023.
Valor: R\$ 1.254.538,80 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 03/03/2023.

DO ADITIVO – VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.356
Aditivo nº 292/2023 – 1.
Valor Acrescido: R\$ 313.634,70 (Trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), correspondente a aproximadamente 25% do valor original do contrato.
Data: 09/11/2023.

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO. – CNPJ nº 26.690.808/0001-31 (SAÚDE)

Contrato nº 1766/2023.
Proc. Admin.: nº 54.021/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 464/2023.
Objeto: Aquisição de material de papelaria e escritório.
Valor: R\$ 239,56 (Duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva (no máximo de 10 dias).
Data: 08/11/2023.

Contratada: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. – CNPJ nº 28.257.900/0001-38 (SAÚDE)

Contrato nº 1767/2023.
Proc. Admin.: nº 54.021/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 464/2023.
Objeto: Aquisição de material de papelaria e escritório.
Valor: R\$ 2.006,77 (Dois mil, seis reais e setenta e sete centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva (no máximo de 10 dias).
Data: 08/11/2023.

Contratada: E.A.P. PINGO REFRIGERAÇÃO EPP. – CNPJ nº 14.849.140/0001-43 (SMADS)

Código Licitação nº 2023.000.002.951
Código Ajuste nº 2023.000.001.419
Contrato nº 1768/2023.
Proc. Admin.: nº 35.412/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 403/2023.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.
Valor: R\$ 53.995,88 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/11/2023.

Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 57.202.418/0004-41 (SAÚDE)

Código da Licitação nº 2023.000.002.946
Código do Ajuste nº 2023.000.001.420
Contrato: nº 1769/2023
Proc. Admin.: nº 34.099/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 291/2023.
Objeto: Locação de equipamentos com fornecimento de todo o material necessário para a realização de exames de imunquímica.
Valor: R\$ 3.252.500,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 09/11/2023.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.944
Código Ajuste nº 2023.000.001.423
Contrato nº 1770/2023.
Proc. Admin.: nº 168.249/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 273/2023.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$ 111.300,00 (Cento e onze mil e trezentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 09/11/2023.

Contratada: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA – CNPJ nº 21.504.525/0001-34 (SAÚDE)

Contrato nº 1771/2023.
Proc. Admin.: nº 15.329/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2023 – Ata de Registro de Preços nº 665/2023 (válida até 11/10/2024).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R\$ 5.298,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 09/11/2023.

Contratada: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. – CNPJ nº 44.223.526/0001-06 (SAÚDE)

Contrato nº 1772/2023.
Proc. Admin.: nº 15.329/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2023 – Ata de Registro de Preços nº 664/2023 (válida até 11/10/2024).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R\$ 5.753,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 09/11/2023.

Contratada: COMERCIAL DE ÂNGELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 44.223.526/0001-06 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.911
Código Ajuste nº 2023.000.001.426
Contrato nº 1773/2023.
Proc. Admin.: nº 15.329/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2023 – Ata de Registro de Preços nº 663/2023 (válida até 11/10/2024).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R\$ 10.753,10 (Dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 09/11/2023.

Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA. – CNPJ nº 35.215.257/0001-45 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.911
Código Ajuste nº 2023.000.001.428
Contrato nº 1774/2023.
Proc. Admin.: nº 15.329/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2023 – Ata de Registro de Preços nº 662/2023 (válida até 11/10/2024).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R\$ 12.262,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 09/11/2023.

Contratada: ROSE MEIRE DAL COLETO PASQUOTO LOPES LTDA. – CNPJ nº 19.747.533/0001-60 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.954
Código Ajuste nº 2023.000.001.430
Contrato nº 1775/2023.
Proc. Admin.: nº 105.760/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 470/2023.
Objeto: Prestação de serviços de sessões de fonoterapia e terapia ocupacional em domicílio, para atendimento a mandado judicial.
Valor: R\$ 103.660,96 (Cento e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/11/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/528.882

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba.
Contratada: BRUNO CAVALCANTE HANNA. (nome fantasia Agência 2B2), para apresentação musical da cantora PAULA LIMA - CNPJ nº 19.583.701/0001-29.
Objeto: Apresentação musical a ser realizada no dia 19 de novembro de 2023, das 20:00 às 21:20, no Parque do Engenho Central, como parte da programação do 10º evento “AFRO PIRA”, em Celebração ao Dia Nacional da Consciência Negra e “Zumbi dos Palmares”.
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo Contratual: até a realização da apresentação (prevista para o dia 19 de novembro de 2023, das 20:00 às 21:20).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 681/2023.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural (Decreto Municipal nº 19.416/2023) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada dispensa de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO N.º 021/2023
 NOTIFICAÇÃO N.º 021/01/2023
 PREGÃO N.º 16/2023
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 568/2023
 PROCESSO N.º 5984/2022

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, face à Notificação n.º 021/01/2023 da empresa TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI, sediada na Rua 03 RF, nº 226, Bairro Residencial Florença, na cidade de Rio Claro, estado do São Paulo, CEP. 13.506-272, telefone (19) 3536-1205, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.600.193/0001-80 e Inscrição Estadual 587.230.833.113, foi recebida e no mérito parcialmente deferida.

O SEMAE firmou contrato com a empresa TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI, e tinha por objetivo a aquisição de ferramentas.

A autorização de fornecimento foi emitida no dia 27/02/2023 com prazo final para entrega dos materiais no dia 13/04/2023 totalizando 45 dias de prazo.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

06/06/2023 - Entrega de 87,65% do material (atraso de 54 dias).

28/09/2023 - Entrega de 9,50% do material (atraso de 168 dias).

Não obstante os atrasos, ainda falta a entrega dos itens n.º 63 (picareta - 5 unidades) e n.º 70 (jogo de chaves - 5 unidades) da autorização de fornecimento.

A empresa foi notificada via e-mail em 06/10/2023, apresentando defesa tempestivamente, alegando em síntese que:

I. Sobre as picaretas faltantes, chegaram a enviar dois modelos da mesma, sendo recusado pelo Semae por não ser de aço SAE 1070. Informa que as fabricantes Ramada, Tramontina, FBM, Paraboni, Vonder e nenhuma fábrica que os atende produzem a picareta com o aço SAE 1070.

II. Em relação aos jogos de chaves, foram adquiridas desde o mês de agosto, sendo que somente no início de outubro, a fábrica produziu e conseguiu entregar.

Considerando as alegações da Contratada, decidimos por aceitar as picaretas em aço SAE 1045 e os jogos de chaves faltantes, sem prejuízo das penalidades pela mora na entrega dos materiais. Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos produtos faltantes, sob pena de inexecução parcial do contrato.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa TECNO WAVE LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI, multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 4.039,50 (quatro mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% do valor do ajuste, conforme os termos das cláusulas 17.2.5 e 17.2.5.1 do edital c/c o artigo 87, II da Lei 8.666/93.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 - PROCESSO N. 2023/521559

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORDÕES PERSONALIZADOS PARA CRACHÁ. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/11/2023, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 22/11/2023, às 09:00h, até 22/11/2023, às 15:00h.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2023 - PROCESSO N. 2023/522230

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULO DA LINHA FIAT. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/11/2023, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 21/11/2023, às 09:00h, até 21/11/2023, às 15:00h.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2023 - PROCESSO N. 2023/523156

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS PARA O ANO DE 2024. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/11/2023, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 23/11/2023, às 09:00h, até 23/11/2023, às 15:00h.

O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 09 de novembro de 2023.

Alana Fernandes
 Chefe de Setor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Reabertura - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023 - PROCESSO N. 001970/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES DO SEMAE (AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/11/2023 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/11/2023 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2023 Horário: 09h.

O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.pregoeletronico.cebi.com.br, www.pncp.gov.br, e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2023.

ARTUR COSTA SANTOS
 Presidente do Semae.

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2023 - PROCESSO N. 2023/525134

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONTEMPLANDO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV E SISTEMA DE ALARME, PARA DIVERSAS UNIDADES DO SEMAE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 21/11/2023, às 08h30min. DISPUTA DE LANCES: de 21/11/2023, às 09:00h, até 21/11/2023, às 15:00h.

O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 10 de novembro de 2023.

Alana Fernandes
 Chefe de Setor de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2023/504452
MODALIDADE: Pregão eletrônico: 000084/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO DE FORMA E MARGARINA - REGISTRO DE PREÇOS.

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ALANA FERNANDES, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2023/504452, Pregão eletrônico n.º 000084/2023, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	PABLO SONSINO SILVA - ME	R\$ 13.255,20
2	COMERCIAL CONCORRENT EIRELI - EPP	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 38.455,20

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de novembro 2023.

Artur Costa Santos
 Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular

Orador: Antonio Carlos de Almeida Gomes Pereira

Tema: Preservação e usos das margens do Rio Piracicaba no trecho central da cidade.

Oradora: Daniela Aparecida Franco

Tema: CPFL e SEMAE na região do Bairro Sônia

Oradora: Fátima Cristina Scarpari

Tema: Salve a Boyes

- 4) Não há entrega de Moção

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo N.º 43/2023

Autoria: Silvia Maria Morales

Concede Título de "Líder Comunitária" à Sra. Aglaé Consuelo de Barros Silva.

Moção N.º 208/2023

Autoria: Gilmar Rotta

De Aplausos à UNIMED, ACIPI, SIMESPI e Prefeitura de Piracicaba pela realização da 1º Festa das Crianças totalmente gratuita no Engenho Central.

Moção N.º 209/2023

Autoria: Anilton Fernandes Rissato

De Aplausos à Sophia Tomaz dos Santos por ter conquistado o título de Primeira Princesa Miss Brasil Kids 2024 a nível Nacional, no Miss Brasil Kids.

Moção N.º 210/2023

Autoria: José Everaldo Borges

De Aplausos à professora e diretora da "Escola Estadual Professor Hélio Penteadado de Castro", Flávia Fernanda Consentino Modolo, pelos relevantes serviços prestados na área de educação.

Moção Nº 212/2023

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

De Aplausos à jovem escritora piracicabana Isabella Guarnieri Gregorio ou, como ela gosta de ser chamada artisticamente, Isabella Grenieri, pelo lançamento do Livro de Romance “A Psicodélica Mente de Vênus Syems”.

Moção Nº 214/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

De Aplausos à professora Janaina Costa Ferreira por conquistar o primeiro lugar da 5ª Edição de Concurso Gastronômico “Risoto que te leva para Itália”.

Moção Nº 218/2023

Autoria: André Gustavo Bandeira

De aplausos ao Lar Betel de Piracicaba pelos 70 anos de fundação.

Requerimento Nº 1001/2023

Autoria: Paulo Henrique Paranhos Ribeiro

Voto de Congratulações ao Pr. Paulo Rogério Nardino pelo lançamento do livro “Vida Vitoriosa” e pelo 7º ano da Igreja Quadrangular Cidade de Piracicaba.

Requerimento Nº 1002/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre repasses realizados pela Universidade Anhembí/Morumbi ao município.

Requerimento Nº 1003/2023

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a situação dos escorpiões em Piracicaba.

Requerimento Nº 1004/2023

Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende

Voto de Congratulações à professora do Curso “Vocação Pastoral”, pastora Carina Detoni de Rezende, pela dedicação no ensino da Palavra de Deus.

Requerimento Nº 1009/2023

Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre condições de trabalho dos funcionários diretos, indiretos e terceirizados que prestam serviços ao município.

Requerimento Nº 1010/2023

Autoria: José Antonio Pereira

Voto de Congratulações à Débora Helena Totti Monis pela determinação e profissionalismo.

Requerimento Nº 1011/2023

Autoria: José Antonio Pereira

Voto de Congratulações à Isidoro Camolese Filho pela determinação e profissionalismo.

Requerimento Nº 1012/2023

Autoria: André Gustavo Bandeira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre isenção do IPTU para pessoas com deficiência, aposentados e pensionistas.

Requerimento Nº 1013/2023

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre inventário do acervo da Pinacoteca Miguel Arcanjo Benício Assumpção Dutra.

Requerimento Nº 1014/2023

Autoria: José Antonio Pereira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o quadro societário da empresa Águas do Mirante.

Requerimento Nº 1017/2023

Autoria: Cássio Luiz Barbosa

Voto de Congratulações ao artista João Paulo Arioza, também conhecido como “Peixe Pichado”, por seu trabalho artístico realizado na cidade de Piracicaba e também pelo trabalho prestado à população piracicabana, fornecendo informações referentes a acontecimentos políticos ocorridos na cidade, através da página denominada “Peixe Pichado”.

Requerimento Nº 1018/2023

Autoria: Cássio Luiz Barbosa

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a Indicação nº 561/22 que dispõe sobre a continuidade dos serviços de pavimentação na Rua Zelinda de Camargo Alves, no Bairro Vem Viver, travessa de acesso ao Bairro Vila Sônia.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 245/2022

Autoria: Executivo

Introduz alterações na Lei nº 6.468/09, que “disciplina a veiculação de anúncios no Município de Piracicaba, revoga as Leis nºs 2.068/73, 3.642/93, 3.873/94, 4.070/96 e 4.490/98 e dá outras providências”, com:

Nova Redação

Emenda Nº 1 à Nova Redação ao Projeto de Lei, do ver. Laércio Trevisan Junior (com Parecer contrário da C.L.J.R.).

Projeto de Lei Nº 122/2023

Autoria: Paulo Sérgio Camolesi

Institui o Programa Farmácia Solidária, com:

Nova Redação

Emenda Nº 1 à Nova Redação ao Projeto de Lei, do ver. Paulo Sérgio Camolesi

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 5/2023

Autoria: Pedro Motoitiro Kawai

Acréscimo dispositivos à Lei Complementar nº 421/20, que “Disciplina o uso e ocupação, parcelamento, condomínio e edificação do solo urbano no Município de Piracicaba - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba”, quanto à implantação de calçada ecológica.

Projeto de Lei Nº 5/2023

Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende

Denomina de “Perci Morales” o auditório do Museu da Água, no Bairro Centro.

Projeto de Lei Nº 68/2023

Autoria: Paulo Roberto de Campos

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança denominado “botão do pânico” nas escolas públicas e particulares do município de Piracicaba, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 131/2023

Autoria: André Gustavo Bandeira

Dispõe sobre prioridade às pessoas com diabetes e hipertensão, em caso de realização de exames médicos em jejum de 8 horas ou mais, na rede de saúde pública e privada do município de Piracicaba.

Projeto de Lei Nº 173/2023

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias disponibilizarem abrigo adequado para proteção contra condições climáticas aos usuários em filas de espera na área externa, no Município de Piracicaba, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

Primeiro Orador: Ver. Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
(Resolução nº 05/07)

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Título de “Cidadã Piracicabana” à senhora Maria do Carmo de Melo Trevisan e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2023

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Piracicabana” à senhora Maria do Carmo de Melo Trevisan, natural do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2023 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI

1ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PEREIRA

2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 10 de novembro de 2023.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA

Chefe do Departamento Legislativo

Autora do projeto: vereadora Alessandra Bellucci - PDL nº 20/2023

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4.587, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Nomeia o Sr. CALEFE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, para o cargo de Economista, e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica nos termos da Lei Municipal nº 1972/72, art. 13, inciso I, nomeado em razão da aprovação no concurso público IPASP nº 001/2022 – ordem de classificação 2º, o Sr. CALEFE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito no PIS/PASEP sob o número 12552985155, portador do RG nº 29.985.947-2 e CPF nº 266471308-61, para exercer a partir do dia 13 de novembro de 2023, em caráter efetivo, o cargo de ECONOMISTA, do quadro administrativo do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, criado pela Lei Municipal nº 7.988, de 24 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 10 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS SCHIAVON

-Presidente do IPASP-

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma Gomes de Araujo

- Deptº de Administração Geral-

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA

Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Piracicaba/SP, onde se lê: “Biênio 2024/2025” e “O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 9.632 de 03 de novembro de 2021 e suas alterações, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil dos segmentos abaixo elencados para o Pleito Eleitoral para a composição do CMAS, durante o biênio 2024/2025”, que será realizado no dia 05 de dezembro de 2023”

Leia-se:

“Biênio 2024/2026” e “O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 9.632 de 03 de novembro de 2021 e suas alterações, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil dos segmentos abaixo elencados para o Pleito Eleitoral para a composição do CMAS, durante o biênio 2024/2026”, que será realizado no dia 05 de dezembro de 2023”

Assim sendo, eu, Rosimeire Aparecida de Oliveira, Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de minhas atribuições determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 13 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 25/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 10 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar público a composição da mesa diretora para período de 13/11/2023 a 31/01/2024. Sendo composto:

Paula Marcela Magrini Cordeiro	Presidente
Beatriz Bresighello Beig	Vice Presidente
Diva Da Guia Freitas	1º Secretária
Elisama Sobral Miller	2º Secretária

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Novembro de 2023.

Cassiano Gaiani Reis de Santis
Presidente

Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI N.º 07/2023
Processo Digital: PMP 2023/535721

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º01/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (FMI):

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), previsto no Estatuto da Pessoa Idosa - Lei Federal nº10.741/2003 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.246/2008;

Considerando as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº1.131, de 21 de fevereiro de 2011 e nº1.311 de 28 de setembro de 2012, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;

Considerando a Lei Federal nº13.797, de 03 de janeiro de 2019, que autoriza a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física;

Considerando a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), alterada pela Lei nº13.204/2015 e o Decreto Municipal nº17.093/2017;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

RESOLVE:

Estabelecer Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de projetos complementares e/ou inovadoras às políticas públicas municipais existentes, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), por meio da celebração de Termos de Fomento, que estejam em consonância com as diretrizes de políticas para a pessoa idosa da Cidade de Piracicaba, em conformidade ainda com a legislação vigente e com a deliberação em Reunião deste CMI, realizada aos 10 de novembro de 2023, a qual aprovou este Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do FMI (Fundo Municipal do Idoso) do município de Piracicaba, gerenciados pelo Conselho Municipal do Idoso, a serem apresentados por organizações da Sociedade Civil (OSCs), por meio da celebração de Termo(s) de Fomento(s).

§ 1º Para fins deste Edital, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 1º do Estatuto da Pessoa Idosa.

§ 2º Para os fins deste edital entende-se por Projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa idosa a serem desenvolvidas na cidade de Piracicaba, no período de até 11 (onze) meses, tendo como prioritárias aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, em consonância com o Art 1º da Lei Federal nº 12.213, de janeiro de 2010, considerando que esta população vivencia maior comprometimento na asseguridade de seus direitos sociais. Cabe ainda observar que os projetos socioassistenciais tipificados não podem ser financiados pelo FMI por implicar em políticas públicas de ação continuada, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742/1993, as quais contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Os projetos deverão ser pautados dentro das seguintes diretrizes, metas, valor e prazo de vigência.

I – DAS DIRETRIZES

- Atendendo a diretriz de promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, o referido projeto deve contemplar atividades que contribuam para o processo de envelhecimento saudável e de socialização da pessoa idosa, prevenindo situações de isolamento social, por meio de intervenções inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, podendo complementar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.
- Será considerado público-prioritário para as ações previstas neste edital, especialmente os usuários encaminhados pela rede socioassistencial e rede de atenção à saúde.
- A realização dos projetos deverá obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Lei nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

II - DO VALOR

- O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária: 2.08.241.0013.2501.0000 e fonte: 0203010001.
- Serão selecionadas até 2 (duas) propostas, sendo o valor máximo de cada uma de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

II - DAS METAS

- Atendimento de, no mínimo, 230 pessoas idosas por proposta, em Centros Comunitários, Centros Sociais e outros equipamentos públicos ou privados, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social do município a serem definidos após classificação das propostas.
- As ações deverão seguir o formato de oficinas semanais com objetivos definidos e tempo determinado. Deverão ser ofertadas 12 oficinas semanais, abrangendo um total de 6 bairros, no mínimo.
- O número de atendidos poderá ser distribuído conforme a demanda de cada região de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), desde que atinja o mínimo de 25 atendidos em cada uma destas áreas, considerando o disposto no Art. 1º, § 2º com relação aos atendidos.
- Deverá ser atingida a meta de no mínimo 200 atendidos por proposta até o segundo mês de atividades, devendo ser contemplada a meta total nos meses subsequentes.
- Poderão ser organizadas oficinas que propiciem também atividades para as crianças e adolescentes que estão sob os cuidados dos idosos, objetivando a possibilidade de participação de idosos cuidadores; sem, contudo, que sejam contabilizadas na meta pessoas com menos de 60 anos.
- As atividades devem buscar a maior abrangência territorial possível e, no processo de seleção de público e locais prioritários, deverão ser seguidas orientações e diretrizes do Conselho Municipal do Idoso.
- A apresentação de propostas vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas neste edital.
- Cada organização poderá apresentar até 2 propostas.
- Serão classificadas as propostas com a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital.

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da parceria será de 11 (onze) meses, com início previsto em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO III DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 3º. O presente Edital de Chamamento Público encontra-se disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba-SP (<https://www.piracicaba.sp.gov.br>), Portal dos Conselhos (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmi/>) e Diário Oficial do Município.

Art. 4º As propostas serão avaliadas pela comissão de seleção, de acordo com o cronograma que se segue:
Registro dos projetos: de 14 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.
Habilitação, avaliação e classificação: 18 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.
Aprovação e divulgação do resultado preliminar pelo CMI: 21 de dezembro de 2023 no site oficial da Prefeitura Municipal de Piracicaba-SP (<https://www.piracicaba.sp.gov.br>), Portal dos Conselhos (<https://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmi/>) e D.O.M.
Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 22 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2023.

Análise dos recursos pela comissão de seleção: 28 de dezembro de 2023 e 29 de dezembro de 2023. Reunião e homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 03 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMI desta municipalidade, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento da pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no inciso I do art. 2º deste edital, bem como demonstrem no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

Art. 6. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 7. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

CAPÍTULO V DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 8. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar o projeto e os documentos, no prazo estabelecido no art. 4º deste Edital, as documentações abaixo elencadas, em formato PDF na plataforma <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/login>. de 14 de novembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

- I. Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC;
- II. Anexo II – Declaração e relação de dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
- III. Anexo III – Proposta de Plano de Trabalho;
- IV. Anexo IV – Memória de Cálculo;
- V. Anexo V – Descrição de Origem dos Recursos;
- VI. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- VII. Sistema Integrado de Licenciamento (SIL);
- VIII. CNPJ;
- IX. Estatuto Social;
- X. Ata de eleição de Diretoria;
- XI. Inscrição no CMI;
- XII. Inscrição no CMAS (se houver);

Art. 9. A proposta de plano de trabalho (MODELO – Anexo III) e os documentos solicitados deverão ser inseridos no Sistema Piracicaba Sem Papel, através do portal externo, link: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/login>.

Para as Osc que não possuírem login, clicar em criar conta. Respeitando as datas definidas no Capítulo III com a inscrição “Proposta de Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº01/2023 RESOLUÇÃO CMI Nº 07/2023 e Processo Digital: PMP 2023/535721.

Art.10. Não serão oportunizadas reformulações nos projetos registrados. Portanto, projetos apresentados que não contemplarem os critérios estabelecidos nesse edital serão reprovados;

Art. 11. Não serão aceitas apresentações de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 12. Os documentos e os projetos, descritos no art. 8 deste Edital, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, serão remetidos à Comissão de Seleção

designada para o Chamamento Público para a devida análise.

Art. 13. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no art.8 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 14. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios descritos abaixo:

I - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO:

- a) Adequação da proposta ao edital e política da pessoa idosa:
0 (zero) ponto - Não atende
2 (dois) pontos - Atende parcialmente
4 (Quatro) pontos - Atende plenamente: A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política do idoso.
- b) Clareza e coerência no detalhamento do projeto,
(O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e coerência entre seus itens):
0 (zero) ponto - Não atende
2 (dois) pontos - Atende parcialmente
4 (quatro) pontos - Atende plenamente: A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do projeto a ser executado.
- c) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do Projeto:
0 (zero) ponto - Não atende
2 (dois) pontos - Atende parcialmente
4 (quatro) pontos - Atende plenamente: A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao projeto a ser executado.
- d) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado:
0 (zero) ponto - Não atende
2 (dois) pontos - Atende parcialmente

4 (quatro) pontos - Atende plenamente: A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do projeto a ser executado.

e) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada:

- 0 (zero) ponto - Não atende
2 (dois) pontos - Atende parcialmente
4 (quatro) pontos - Atende plenamente

f) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência das metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações:

- 0 (zero) ponto - Não atende
2 (dois) pontos - Atende parcialmente
4 (quatro) pontos - Atende plenamente

g) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Piracicaba:

- 0 (zero) ponto - Não atende
2 (dois) pontos - Atende parcialmente
4 (quatro) pontos - Atende plenamente

h) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto:

- 0 (zero) ponto - Não atende
2 (dois) pontos - Atende parcialmente
4 (quatro) pontos - Atende plenamente

II - CONCEITOS DA PONTUAÇÃO:

NÃO ATENDE: Texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital. ATENDE PARCIALMENTE: Texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

ATENDE PLENAMENTE: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

Art. 15. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 32 (trinta e dois) pontos.

Art. 16. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem nota final igual ou inferior a 16 (dezesesseis) pontos.

Art. 17. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. maior nota no item (a);
- II. maior nota no item (b);
- III. maior nota no item (c);
- IV. maior nota no item (h);
- V. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 18. A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será comunicada à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

Art. 19. A recusa do projeto poderá ser objeto de recurso apresentado para a Comissão de Seleção no prazo estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. Não poderão participar ou celebrar o Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil que:

- I. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- II. Estejam omissas ou pendentes no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenham como dirigente agente político de Poder público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos;
- V. Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- VI. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VII. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VIII. Tenham entre seus dirigentes pessoas: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO IX DESPESAS VEDADAS

Art. 21. Não serão cobertas despesas com:

- I. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;
- II. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
- III. Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;
- IV. Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;
- V. Custas referentes à administração da sede, filiais e/ou locais de execução do projeto da Organização da Sociedade Civil - OSC, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone, IPTU;

VI. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
VII. Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
VIII. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
IX. Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
X. Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 dias por meio de RPA (Recibo de pagamento de autônomo);
XI. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
XII. Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;
XIII. Despesas com aquisição de material permanente que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;
XIV. Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política para o idoso;
XV. Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso II não impede o pagamento proporcional de salários, férias, adiantamento e 13º salário, FGTS e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que a carga horária exclusiva para o Projeto seja respeitada.

§ 3º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão dele, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 4º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

Art. 22. Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias, desde que tais valores:

- I. Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- II. Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- III. Observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos;
- IV. Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Projeto, objeto do Termo de Fomento.

Art. 23. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- II. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- III. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 24. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 25. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 03 (três) Conselheiros nomeados através de Resolução do CMI.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal do Idoso figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, eles não devem participar da avaliação de projetos registrados pela sua própria OSC e deverão abster-se do direito de voto, tanto nessa Comissão quanto na plenária do CMI.

§ 2º. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

Art. 27. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FMI serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por no mínimo 03 (três) membros do conselho nomeados através de Resolução.

§ 1º. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação do projeto quando verificar que:

- I. Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II. Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;
- III. Tenha participado da comissão de seleção do projeto.

§ 2º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Procuradoria-Geral e Secretaria de Finanças do Município que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente edital.

Art. 29. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório mensal de atividades (RMA) e ao final do exercício relatório final de execução e cumprimento de objeto.

Art. 30. Ficará a Organização da Sociedade Civil - OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), divulgando sua logomarca.

Art. 31. Integram o presente edital os Anexos:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;
- Anexo II – Declaração e relação de dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
- Anexo III – Proposta de Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Memória de Cálculo;
- Anexo V – Descrição de Origem dos Recursos

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

Art. 33. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 10 de novembro de 2023.

Clóvis Misawa
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº...../2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de.....de 2023.

.....
(Nome, Cargo E CPF do Representante Legal da OSC)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº17.093/17, que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, de órgão expedidor, CPF e data de nascimento.	Endereço residencial, telefone e e-mail

2 - Não será contratado com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de 2023

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (conforme contido no Cartão do CNPJ).		02 -CNPJ	03 - EXERCÍCIO	04 - UF
05 – DDD	06 – FONE	07 – CELULAR	08 – E-MAIL INSTITUCIONAL	
19 – PROJETO A SER REALIZADO				
10 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO				
11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
12 – OBJETIVO GERAL				
13 – OBJETIVO ESPECÍFICO				
14 - METAS A SEREM ATINGIDAS				
15 - METODOLOGIA				
16 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS				
17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO				
18- RECURSOS				
18.1. - HUMANOS				
18.2. - MATERIAIS				
18.3. - OPERACIONAIS				
<u> / / </u> DATA	NOME DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL OSC		ASSINATURA	

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – CNPJ
Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CAMPOS 03 e 04 - EXERCÍCIO E UF
Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.

CAMPOS DE 05 a 08 - DDD, FONE, CELULAR e E-MAIL INSTITUCIONAL.

CAMPO 09 – PROJETO/AÇÃO A SER OFERTADO(A)
Indicar o nome do PROJETO

**CAMPO 10 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO**

Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do projeto.

CAMPO 11 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

CAMPO 12 – OBJETIVOS GERAL

Descrever o objetivo geral a ser atingido pelo serviço

CAMPO 13 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço.

CAMPO 14 – METAS

Descrever as metas a serem atingidas pelo serviço/ação.

CAMPO 15 - METODOLOGIA

Descrever a forma de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metasp.

CAMPO 16 – INDICADORES DE AFERIÇÃO DAS METAS

Descrever a forma de aferição das metas a serem atingidas.

CAMPO 17 -AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**CAMPO 18– RECURSOS**

18.1– HUMANOS – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).

18.2– MATERIAIS – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

18.3– OPERACIONAIS – Descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.



ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Recursos Humanos							
PRIMEIRO SEMESTRE – JANEIRO A JUNHO							
Profissional	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							

Encargos							
PRIMEIRO SEMESTRE – JANEIRO A JUNHO							
Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica/ vale refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13º e 1/3 férias)
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE – JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica/ vale refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13º e 1/3 férias)
TOTAL							



Recursos Materiais			
Material Permanente:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			
Material de Consumo:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			
Recursos Operacionais			
Descrição:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			

**ANEXO V****DESCRIÇÃO DE ORIGEM DOS RECURSOS**

ORIGEM DO RECURSO	FONT E	VALO R
MUNICIPAL	Assistência Social:	
	Educação:	
	Saúde:	
	FMI	
	Outros citar:	
ESTADUAL	Assistência Social:	
	Educação:	
	Saúde:	
	Outros citar:	
FEDERAL	Assistência Social:	
	Educação:	
	Saúde:	
	Outros citar:	